



EDITAL SEI N° 0760025/2017 - HMSJ.UAD.ALI

Joinville, 11 de maio de 2017.

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 031/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 000161_2016

SEI N.º 16.0.021585-5

O **HOSPITAL MUNICIPAL SÃO JOSÉ**, CNPJ/MF n.º 84.703.248/0001-09, por intermédio da Diretoria Executiva, comunica aos interessados que realizará licitação no dia **29/05/2017 às 09h00min**, em sua sede administrativa, localizada na Rua Plácido Gomes n.º 488 - 3º andar - sala 02 – Anita Garibaldi - Município de Joinville - Estado de Santa Catarina - CEP 89202-050, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, sob o regime de execução indireta por preço unitário, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE FORMA CONTÍNUA, EM 11 (ONZE) ELEVADORES INSTALADOS NO HOSPITAL MUNICIPAL SÃO JOSÉ, COM O FORNECIMENTO DE PEÇAS, ACESSÓRIOS E COMPONENTES, MEDIANTE RESSARCIMENTO**, a ser regida pela Lei Federal n.º 10.520/02, Lei Complementar n.º 123/06, Lei Municipal n.º 4.832/03, com aplicação subsidiária da Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores e demais normas legais federais, estaduais e municipais vigentes.

Os documentos relacionados a seguir fazem parte integrante deste edital:

- Anexo I** - Quantitativos, especificações e preço máximo
- Anexo II** - Modelo de Proposta
- Anexo III** - Modelo de Termo de Credenciamento
- Anexo IV** - Modelo de Declaração de atendimento às condições de habilitação
- Anexo V** - Declaração de que a proponente cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal
- Anexo VI** - Minuta do Contrato
- Anexo VII** - Cronograma Físico Financeiro

1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem como objeto a Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de forma contínua, em 11 (onze) elevadores instalados no Hospital Municipal São José, com o fornecimento de peças, acessórios e componentes, mediante ressarcimento, de acordo com os quantitativos, especificações e preços máximos estabelecidos no Anexo I e nas condições previstas neste Edital.

2. DOS RECURSOS FINANCEIROS E DO VALOR MÁXIMO

2.1. As despesas provenientes do objeto desta Licitação correrão pela **47001.10.302.6.2.1137.3390 - F:238 - código reduzido 533**, e pela rubrica que vier a substituí-la no próximo exercício.

2.2. O valor máximo da licitação, de acordo com a pesquisa de mercado é de **R\$101.800,00 (Cento e um mil e oitocentos reais)**. A proposta apresentada pela proponente deverá respeitar o valor máximo por item, conforme valores expostos no anexo I.

3. DA DISPONIBILIZAÇÃO

3.1. O edital encontra-se disponível no site: **www.joinville.sc.gov.br**.

3.2. O edital poderá ainda ser examinado gratuitamente ou retirado junto ao Serviço de Licitação, no endereço mencionado no item 5, ao preço de R\$ 0,10 (dez centavos) a cópia/folha. Caso seja solicitado, a cópia do edital poderá ser encaminhada em meio eletrônico oficial através do Sistema Eletrônico de Informações (SEI) para o endereço de e-mail do solicitante.

4. DAS DATAS E HORÁRIOS

4.1. Os envelopes contendo a Proposta e a Habilitação deverão ser entregues até as **09h00min do dia 29/05/2017**, seguindo-se do credenciamento e início da sessão.

5. LOCAL DE APRESENTAÇÃO

5.1. Na sede administrativa da entidade licitante, localizada na Rua Plácido Gomes n.º 488 - 3º andar - sala 02 – Anita Garibaldi - Município de Joinville - Estado de Santa Catarina - CEP 89202-050.

6. DO PRAZO

6.1. O prazo de vigência contratual será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado, na forma do art. 57, II, da Lei 8.666/93 até o limite de 60 (sessenta) meses.

6.1.1. Considera-se que a eficácia do referido contrato está condicionada a sua publicação, conforme Parágrafo Único do Artigo 61 da Lei 8.666/93.

6.1.2. O contrato objeto do presente edital somente poderá ser prorrogado, mediante aditivo contratual, caso:

a) os preços estiverem de acordo com o valor de mercado;

b) a contratada não tenha sido declarada inidônea ou tido suspenso seu direito de contratar com o

Município de Joinville/SC ou suas entidades da Administração Indireta;

c) permaneça as condições mais vantajosas para a Administração.

d) haja concordância de ambas as partes."

7. DA CONDIÇÃO DE PARTICIPAÇÃO

7.1. Poderão participar desta licitação os interessados do ramo de atividade pertinente que atenderem às exigências estabelecidas neste Edital.

7.2. A participação na licitação implica, automaticamente, na aceitação integral dos termos deste Edital, seus anexos e leis aplicáveis.

7.3. As proponentes arcarão com todos os custos oriundos da sua participação no certame. O Hospital Municipal São José não será, em nenhum caso, responsável por seus custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

7.4. Só terão direito de usar a palavra, rubricar os documentos e as propostas, apresentar reclamações ou recursos e assinar as atas os representantes credenciados, o pregoeiro, os membros da equipe de apoio e representantes dos órgãos fiscalizadores.

7.5. Não será admitida a participação de:

7.5.1. Empresa em consórcio;

7.5.2. Empresas cuja falência ou concordata tenham sido declaradas, que se encontram em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, sob concurso de credores ou em dissolução ou em liquidação;

7.5.3. Empresas punidas com suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração usuária do Cadastro Central de Fornecedores do Município de Joinville, durante o prazo estabelecido para a penalidade;

7.5.4. Empresas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;

7.5.5. Empresas cujos diretores, gerentes, sócios e empregados sejam servidores ou dirigentes do órgão licitante ou de qualquer órgão da Administração Pública Municipal.

7.6. É vedado a subcontratação de outra empresa para a execução do objeto deste contrato.

8. DO CREDENCIAMENTO

8.1. Para o credenciamento deverão ser apresentados, impreterivelmente, os seguintes documentos em original ou por qualquer processo de cópia perfeitamente legível, autenticado na forma da Lei ou mediante cotejo das cópias com os originais por servidor da licitante, ou publicado em órgão da imprensa Oficial que, no caso de cópia, também deverá estar autenticada na forma de Lei.

A. TRATANDO-SE DE PROPRIETÁRIO OU SÓCIO
a.1. Cópia de documento de identificação com fé pública com fotografia.
a.2. Cópia do ato constitutivo, estatuto social ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de Sociedade Comercial; e, no caso de Sociedade por Ações, acompanhado dos documentos referentes às eleições de seus administradores.
a.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.
B. TRATANDO-SE DE PROCURADOR
b.1. Cópia de documento de identificação com fé pública com fotografia;
b.2. Termo de Credenciamento (Modelo conforme Anexo III) ou Procuração (original ou cópia autenticada) com poderes para

representar a empresa em licitações, ou especificamente, neste pregão e suas respectivas fase/etapas, inclusive formulação de lances em pregões.

b.3. Cópia do ato constitutivo (estatuto social ou contrato social) em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de Sociedade Comercial; e, no caso de Sociedade por Ações, acompanhado dos documentos referentes às eleições de seus administradores.

b.4. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

8.2. A proponente que for Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) deverá comprovar esta condição através da apresentação da Certidão expedida pela Junta Comercial, no momento do credenciamento, sob pena de não poder gozar dos direitos previstos nos artigos 43 e 44 da Lei Complementar nº 123/06.

8.3. O representante legal e/ou procurador deverá identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

8.4. Será admitido apenas 01 (um) representante para cada proponente credenciada. Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma empresa neste Pregão, sob pena de exclusão sumária de ambas as proponentes representadas.

8.5. A não comprovação de que o interessado possui poderes específicos para representar a proponente no certame, bem como a não apresentação ou incorreção de algum documento de credenciamento, implicará na impossibilidade de participar da fase competitiva consubstanciada nos lances verbais e da manifestação de interposição de recurso lavrando-se em ata o ocorrido, permanecendo tão somente no certame a sua proposta escrita, desde que assinada por representante legal.

8.6. Aplica-se igualmente o disposto no item anterior às proponentes que não se fizerem representar na sessão pública.

8.7. Quando em abertura de processo licitatório, só será permitido dirimir dúvidas ou discussões relacionadas ao processo que está sendo instaurado.

8.8. Por motivo de força maior, poderá ser substituído o credenciado a qualquer momento por outro que atenda as condições de credenciamento.

8.9. Quando da necessidade de realização de nova sessão pública poderá a empresa credenciar novo representante legal, mesmo que não tenha se credenciado na sessão pública anterior deste Pregão (Princípios da Supremacia do Interesse Público, da Economicidade e da Competitividade).

8.10. O pregoeiro realizará última chamada para proporcionar chance aos possíveis proponentes atrasados em credenciar-se, chamando todas as proponentes participantes (que entregaram os envelopes até o prazo estipulado no item 4.1 do Edital). Caso não exista manifestação, dar-se-á por encerrada a etapa de credenciamento.

8.11. Os documentos que credenciam o representante deverão ser entregues separadamente dos envelopes de número 01 e 02 e, acompanhados da Declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação (Anexo IV).

9. DA APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DA PROPOSTA

9.1. A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, conforme exigido pelo inciso VII, do artigo 4º, da Lei Federal nº 10.520/2002, modelo de uso facultativo no anexo IV, deverá ser apresentada fora dos envelopes n.º 1 e 2, no momento do credenciamento.

9.2. A proponente que não se fizer representar na sessão pública do pregão, deverá entregar o documento solicitado no subitem 9.1 em um terceiro envelope, contendo no anverso do mesmo: **ENVELOPE N° 03 - Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação,**

acompanhada da cópia autenticada do Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos os poderes do responsável pela assinatura da declaração. **O não atendimento destes quesitos, importará na não aceitação da proposta.**

10. DA ENTREGA DOS ENVELOPES DA PROPOSTA DE PREÇOS E DA HABILITAÇÃO

10.1. Os envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação, deverão ser entregues, em invólucro não transparente, separadamente, na data e horário mencionados no **Item 4** e no local indicado no **Item 5**, deste instrumento. O primeiro envelope deverá conter o subtítulo **PROPOSTA DE PREÇOS**, e o segundo, o subtítulo **HABILITAÇÃO**. Os mesmos deverão estar fechados e colados. Em sua parte externa e frontal, os envelopes deverão conter os seguintes dizeres:

HOSPITAL MUNICIPAL SÃO JOSÉ

SERVIÇO DE LICITAÇÃO

ENVELOPE Nº 1 – PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2017

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MANUTENÇÃO DE ELEVADORES

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ/MF DA PROPONENTE:

ENDEREÇO: TELEFONE: FAX: E-MAIL:

HOSPITAL MUNICIPAL SÃO JOSÉ

SERVIÇO DE LICITAÇÃO

ENVELOPE Nº 2 – HABILITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2017

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MANUTENÇÃO DE ELEVADORES

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ/MF DA PROPONENTE:

ENDEREÇO: TELEFONE: FAX: E-MAIL:

10.2. Não será concedida prorrogação de prazo para a apresentação da proposta e dos documentos de habilitação.

10.3. Se no dia previsto para apresentação da documentação e sua abertura não houver expediente no Hospital Municipal São José, as mesmas serão recebidas e abertas no primeiro dia útil de funcionamento que se seguir, obedecendo-se o horário.

11. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE DA PROPOSTA DE PREÇOS – ENVELOPE Nº 1

11.1. DA PROPOSTA

11.1.1. A proposta deverá:

a) Ser em reais, o valor deverá constar em algarismo e por extenso, com até dois dígitos após a vírgula, redigida em idioma nacional, apresentada em original, digitada ou impressa em papel timbrado da empresa, sem emendas, entrelinhas ou rasuras.

b) Estar datada e conter nome ou razão social, CNPJ/MF, endereço completo, telefone, fax e e-mail da proponente.

c) Estar assinada e rubricada pelo representante legal da empresa.

d) Ser apresentada preferencialmente numerada e encadernada.

11.1.1.1. A comprovação de que o representante legal possui poderes para assinar a proposta, quando não feita no ato de credenciamento, deverá ser feita juntamente com a proposta. A não comprovação implicará na desclassificação da mesma.

11.1.2. Nos preços propostos, considerar-se-ão inclusos todos os custos e despesas, tais como e sem se limitar a: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste edital e seu(s) anexo(s).

11.1.3. Quando houver divergência entre o valor em algarismo e o valor por extenso, adotar-se-á o segundo.

11.1.4. A proposta deverá conter os valores unitários e totais dos itens e valor total da proposta.

11.1.5. Havendo divergência entre o valor unitário e total do item, prevalecerá o valor unitário.

11.1.6. A cotação deverá ser apresentada considerando as especificações descritas no anexo I.

11.1.7. É vedada a desistência das propostas apresentadas, salvo o previsto no artigo 43, § 6º, da Lei 8.666/93.

11.1.8. O prazo de validade da proposta deverá ser de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de abertura da licitação.

11.1.9. A proposta deverá apresentar a composição dos custos unitários de cada atividade que a engloba, a fim de cumprir com o disposto no art. 7º, §2º, II da Lei federal nº 8.666/93.

12. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DA FASE COMPETITIVA DO CERTAME

12.1. Após o final da etapa de credenciamento e verificação da apresentação da Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação as propostas serão abertas e analisadas quanto a sua aceitabilidade, sendo conferido:

a) Se o serviço ofertado é compatível com o descrito no edital.

b) Se os documentos estão de acordo com o solicitado no edital.

12.2. Serão desclassificadas:

a) As propostas que não atenderem às exigências relativas ao objeto desta licitação.

b) As propostas que forem omissas, incompletas ou não informarem as características do bem cotado, impedindo sua identificação com o item licitado.

c) As que conflitarem com a legislação em vigor.

12.2.1. Não serão consideradas, para efeitos da análise, quaisquer vantagens não previstas neste edital.

12.3. Depois de verificada a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no edital, o Pregoeiro informará aos participantes presentes quais proponentes apresentaram propostas para o objeto da presente licitação, os respectivos valores ofertados e demais informações da proposta.

12.4. O não atendimento à solicitação, no prazo previsto, sem justificativa aceita pelo pregoeiro, ou se as informações prestadas demonstrarem que os serviços cotados estão fora das especificações previstas neste edital, ensejará a desclassificação da proposta, sujeitando a empresa às penalidades e sanções previstas neste edital e legislação vigente.

12.5. O Pregoeiro identificará o menor preço global e classificará as propostas ordenando-as de forma crescente pelo mesmo critério.

12.6. Participarão dos lances verbais e sucessivos o autor da proposta de menor valor e os autores das propostas que apresentarem percentual até 10% (dez por cento) superior, relativamente a de menor preço.

12.6.1. Caso existam empates dentro da faixa dos 10% (dez por cento) serão classificadas todas as empatadas para lances verbais.

12.6.2. Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições previstas anteriormente, serão os autores das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), classificados para a fase de lances, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

12.7. Em seguida, será iniciada a fase de apresentação de lances verbais a serem propostos pelos credenciados das proponentes classificadas. Os lances deverão ser formulados partindo-se da proponente credenciado com proposta escrita classificada com o **MENOR PREÇO GLOBAL**, sendo que o primeiro lance verbal deverá ser inferior ao do menor preço ofertado, prosseguindo sequencialmente, em ordem decrescente de valor.

12.8. Ocorrerá a etapa de lances partindo-se do maior para o menor preço.

12.9. Caso ocorra empate entre as propostas inicialmente ordenadas para oferecer lances verbais, será realizado previamente sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

12.9.1 Caso as proponentes participantes do sorteio desistam de apresentar lance verbal para o item em questão, a classificação dar-se-á de acordo com o resultado do sorteio.

12.10. Caso não se realize mais lances verbais a etapa competitiva será encerrada e as ofertas ordenadas pelo critério de menor preço, podendo ser registrados os menores preços de cada proponente classificada à etapa de lances, devendo estes constar em ata para sanar eventuais problemas e, se necessário for, a negociação.

12.11. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará exclusão da proponente da(s) rodada(s) posterior(es), ficando sua última proposta registrada para classificação, no final da etapa competitiva.

12.12. Caso não se realize nenhum lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor máximo para a contratação, podendo o Pregoeiro negociar diretamente com a proponente para que seja obtido o melhor preço.

12.13. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, indagados pelo Pregoeiro, as proponentes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

12.14. Caso a proposta das empresas participantes, classificadas como ME e EPP, apresente valor até 5% (cinco por cento) superior à proposta de melhor preço apresentada por média ou grande empresa, nos termos do art. 44, § 2º da Lei Complementar nº 123/06, a proponente que

tenha proferido o lance mais bem classificado, será considerado com ele **empatado**.

12.14.1. Será oportunizado a proponente mais bem classificada entre as empatadas, observado o item 12.12, apresentação de melhor valor, situação que, uma vez concretizada, importará na adjudicação do objeto licitado em seu favor;

12.14.2. Ocorrido o empate fictício, a ME ou EPP será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances orais, sob pena de preclusão (LC 123/06, art. 45, § 3º);

12.14.3. Na hipótese da proponente mais bem classificada entre as empatadas não apresentar proposta com percentual superior à 5% ao valor ofertado pelo vencedor da etapa de lances, serão convocadas, se houverem, remanescentes dentre as empatadas, respeitada a ordem classificatória, para exercitarem o mesmo direito;

12.14.4. Caso não haja novas propostas apresentadas pelas proponentes consideradas empatadas, a proponente vencedora da primeira etapa de lances será adjudicado o objeto licitado.

12.15. Não será aceita desistência de lances ofertados, sujeitando-se a proponente desistente as penalidades e sanções constante deste edital e na legislação vigente.

12.16. É vedada a oferta de lance visando empate com proposta de outra proponente.

12.17. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas, em ordem crescente, as ofertas de preços propostos, o pregoeiro verificará:

a) A aceitabilidade da proposta de menor valor comparando-a com valores consignados em planilha (Anexo I) de acompanhamento de preços do órgão licitante, considerando o **MENOR PREÇO GLOBAL**, decidindo a respeito;

b) O atendimento das especificações e qualificações do bem ofertado, definidas no edital e seus anexos, bem como as demais condições estabelecidas.

12.18. Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender a exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos participantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva proponente declarada vencedora.

12.19. Encerrada a fase competitiva do Pregão e ordenadas as propostas, imediatamente será aberto pelo Pregoeiro o envelope n.º 2 - Documentos de Habilitação das empresas detentoras dos melhores lances.

12.20. Não será permitido o uso do telefone celular ou qualquer outro meio de comunicação no momento da sessão de lances, haja vista que no item 8 do edital exige-se do representante da empresa poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os atos relativos ao certame; desta forma, deverão vir os representantes munidos com seus lances mínimos.

13. DA DOCUMENTAÇÃO PARA FINS DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE 2

13.1. Os interessados deverão apresentar os documentos a seguir relacionados que constituem a habilitação até o dia e horário estabelecido neste edital, em uma via, rubricados em todas as suas páginas por representante legal da proponente ou procurador, os quais deverão ser apresentados:

a) em original; ou

b) cópia autenticada por cartório; ou

c) cópia autenticada por servidor da administração, mediante a exibição dos originais; ou

d) exemplar da publicação em órgão da imprensa oficial.

13.2. Somente serão aceitos documentos originais, cópias ou publicações legíveis, que ofereçam condições de análise por parte do pregoeiro.

13.4. Os documentos obtidos na "internet" poderão ter sua validade confirmada pelo Pregoeiro.

13.5. Os documentos deverão ser apresentados preferencialmente numerados e encadernados.

13.6. Se a proponente for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz.

13.7. Se a proponente for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial.

13.8. Caso a obrigação venha a ser cumprida pela filial e a vencedora seja a matriz, ou vice-versa, deverão ser apresentados na licitação os documentos de habilitação de ambas, ressalvados aqueles que, pela própria natureza ou em razão de centralização de recolhimentos, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

13.9. As ME ou EPP deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, e, uma vez sendo declarada vencedora do certame, terá prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

13.9.1. A não regularização da documentação, no prazo fixado, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 8.666/93.

13.10. São os documentos para fase de Habilitação, conforme disposto no artigo 4º, inciso XIII da Lei 10.520/02, apresentados preferencialmente na seguinte ordem:

A. DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII DO ART. 7º, DA CF 88
a.1. Declaração expressa ratificando a observância rigorosa do inciso XXXIII, art. 7º da Constituição Federal, que proíbe o trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesseis) anos, salvo condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos. Modelo de uso facultativo (Anexo V).
B. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA
b.1. Cédula de identidade, no caso de Pessoa Física.
b.2. Registro Comercial, no caso de empresa individual ou Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais; e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores e inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova de diretoria em exercício.
b.3. Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada da prova da legitimidade da diretoria em exercício.
b.4. Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para o funcionamento expedida pelo órgão competente, quando a atividade o exigir.

Caso a proponente já tenha apresentado alguns dos documentos exigidos no item 13.10, letra B, em conformidade, no ato do credenciamento ou juntamente com a proposta, estes serão considerados entregues para efeito de habilitação.

C. DA REGULARIDADE FISCAL	
c.1. Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF/MF) ou no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF).	
c.2. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão Negativa da Dívida Ativa da União e Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais) do domicílio ou sede da proponente.	
c.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da proponente.	
c.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da proponente.	
c.5. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).	
c.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa.	
D. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRO	
d.1. Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial expedida pelo distribuidor ou pelos cartórios de registro de falências da sede da pessoa jurídica, emitidas com a antecedência máxima de 60 (sessenta) dias da data limite fixada para entrega dos documentos ou com prazo de validade expresse (as certidões negativas que contiverem datas de validade especificadas serão consideradas válidas pela data ali mencionada).	
E. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA	
e.1. Registro da empresa no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA).	

e.2. Apresentação de, no mínimo, 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica, fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, para os quais tenha ou esteja prestando, serviços de manutenção de elevadores, devidamente registrado no CREA.

e.3. Certidão de Acervo Técnico, emitido pelo CREA, do Engenheiro responsável pela licitante.

e.3.1. A comprovação de vínculo profissional com a empresa licitante poderá ser demonstrada através da carteira de trabalho, contrato de prestação de serviço ou contrato social, ou ainda pela Certidão de Registro da licitante no CREA, desde que nesta certidão conste o nome do profissional.

14. DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO

14.1. Na sessão pública do Pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das proponentes credenciadas, das propostas escritas e verbais apresentadas na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para a habilitação e as proponentes com intenção de recorrer, sendo os motivos registrados em ata.

14.1.1. A ata circunstanciada deverá ser assinada pelo pregoeiro e por todos os proponentes presentes, através dos interessados ou representantes devidamente credenciados.

14.2. Iniciada a sessão pública do Pregão, esta não será suspensa ou transferida, salvo para viabilizar a análise técnica das propostas, ou por motivo excepcional assim caracterizado pelo pregoeiro.

14.2.1. Verificando-se o adiamento da sessão pública do Pregão, o pregoeiro determinará nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as proponentes presentes.

14.2.2. Será lavrada ata a ser assinada por todos os presentes relatando todos os atos e fatos ocorridos até o momento da suspensão da sessão pública, inclusive os motivos do adiamento.

14.3. O pregoeiro poderá interromper a sessão, temporariamente, para determinar alguma providência administrativa para o bom andamento dos trabalhos.

14.4. Fica proibido o uso de telefone celular ou qualquer outro meio de comunicação durante a sessão.

15. DO JULGAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

15.1. Sendo considerada aceitável a proposta da proponente que apresentou o menor preço global, o Pregoeiro procederá à abertura do Envelope nº 02 (Da Habilitação) da autora da menor proposta, realizando a verificação do atendimento das condições de habilitação fixadas neste edital.

15.2. Será desconsiderada a documentação que contrarie os requisitos expressos neste edital e em seus anexos ou em desacordo com as formalidades prescritas, sendo a empresa inabilitada.

15.3. O Pregoeiro após análise da documentação da empresa classificada, fará anúncio de sua habilitação ou inabilitação.

15.4. O Envelope nº 02 (Da Habilitação) deste Pregão, que não for aberto, ficará em poder do Pregoeiro pelo prazo de 30 (trinta) dias consecutivos, a partir da efetiva contratação da licitação; após ficará à disposição da proponente para retirada até o prazo de 05 (cinco) dias úteis, restando à Administração inutilizá-lo se não procurado.

15.4.1. Os referidos envelopes das proponentes que forem excluídos da fase competitiva do certame (lances verbais), permanecerão sob guarda do Pregoeiro e de sua Equipe de Apoio até o final da sessão, restando à Administração inutilizar os envelopes se não procurados no prazo de 30 (trinta) dias.

15.5. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital e ao que determina o § 1º do art. 43 da Lei Complementar 123/06, a proponente será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o

objeto do certame.

15.6. Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, o Pregoeiro inabilitará a proponente e examinará as ofertas subsequentes e a qualificação das proponentes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda o edital, sendo a respectiva proponente declarada vencedora, ocasião em que o Pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

15.7. As proponentes que se enquadrarem como **ME** ou **EPP** deverão apresentar, sob pena de inabilitação, toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente restrições.

16. DA DELIBERAÇÃO

16.1. Encerrada a fase de julgamento, o processo será encaminhado à Direção do Hospital Municipal São José para a competente deliberação, restringindo-se esta à:

- a) Homologação da licitação e autorização para a elaboração do contrato a ser firmado pelo vencedor caso a julgue regular;
- b) Anulação do procedimento licitatório, por motivo de ilegalidade;
- c) Revogação da licitação, por razões de interesse público, devidamente comprovadas e justificadas.

16.2. Homologada a licitação, a proponente vencedora será convocada a cumprir as exigências adiante especificadas.

17. DA CONTRATAÇÃO

17.1. A proponente vencedora será notificada para a formalização do contrato e a assinatura do mesmo deverá ser no prazo de 5 (cinco) dias úteis após a homologação.

17.1.1. Se a proponente não assinar o contrato no prazo definido no edital, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação das proponentes, na ordem de classificação. A primeira que cumprir com os requisitos será aclamada vencedora e será convocada para assinatura do contrato.

17.2. Para a assinatura do contrato a proponente deverá apresentar as certidões exigidas no **item 13, subitem 13.10-C** atualizadas, além da documentação abaixo mencionada:

- a) Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF/MF) dos sócios, diretores ou do titular da Firma Individual, conforme o caso;
- b) Cédula de Identidade dos sócios, diretores ou titular da Firma Individual, conforme o caso;
- c) Prova de domicílio dos sócios, diretores ou titular da Firma Individual, conforme o caso.

17.3. Além das certidões exigidas no Item 13 - subitem 13.10-C, para assinatura do contrato a proponente deverá apresentar também:

a) Relação nominal dos profissionais que compõem a equipe técnica do prestador, informando nome, CPF, carga horária semanal, cargo, função e número de inscrição no respectivo Conselho Profissional.

17.4. A proponente vencedora que não apresentar os documentos ou não comparecer para assinatura do contrato no prazo de 05 (cinco) dias da notificação do Hospital, será tida como desinteressada pela prestação dos serviços, objetos do presente edital, perdendo, portanto o direito à contratação.

17.5. O Hospital resguarda-se no direito de exigir documentos complementares com fito de obedecer ao Princípio da Legalidade a bem do interesse público.

17.6. A assinatura do Contrato e demais documentos vinculados a este instrumento, serão realizadas eletronicamente, mediante login e senha, devendo o(s) representante(s) legal(is) do(s) proponente(s) providenciar(em) a sua assinatura eletrônica externa, de acordo com Instrução Normativa nº 006/2016, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 27.082/2016.

17.6.1. O(s) representante(s) legal(is) do(s) interessado(s) em participar da licitação poderá(ão) providenciar a solicitação de usuário externo certificado para assinatura eletrônica de acordo com o que estabelece o "Manual do Usuário Externo" disponível no seguinte link:
<https://www.joinville.sc.gov.br/servicos/cadastrar-usuarioem-autosservico/> e
<https://www.joinville.sc.gov.br/servicos/certificar-usuario-para-autosservico/>.

17.6.2. Após declarado vencedor o(s) representante(s) legal(is) do(s) proponente(s) deverá(ão) estar com o seu usuário externo certificado para fins de efetuar a assinatura eletrônica, nos termos do Decreto nº 27.082/2016, sob pena de decair do direito de assinar o(a) Contrato e/ou eventuais alterações, sem prejuízo das sanções previstas no edital.

17.6.3. É de responsabilidade exclusiva do(s) representante(s) legal(is) do(s) proponente(s)/interessado(s) a solicitação da criação da assinatura eletrônica.

17.6.4. A criação e a redefinição da assinatura eletrônica dependem da solicitação de assinatura eletrônica com o envio do Termo de Responsabilidade devidamente assinado e com o envio de documento com foto e assinatura do requerente.

17.6.5. Serão aceitos como documentos de identidade para fins de assinatura eletrônica externa: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.); passaporte; certificado de reservista; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade; carteira de trabalho; carteira de identidade do trabalhador e carteira nacional de habilitação (somente modelo com foto).

17.6.6. Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, CPF, títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo sem foto), carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade ou documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados.

17.6.7. O termo de responsabilidade terá sua assinatura comparada com o documento apresentado.

17.6.8 O servidor público autorizado procederá com a avaliação da documentação recebida e realizará a concessão de acesso ao usuário externo.

17.6.9. A assinatura eletrônica é de uso pessoal e intransferível e sua divulgação é vedada sob qualquer hipótese.

17.6.10. O usuário é o responsável pela exatidão das informações prestadas, quando de seu credenciamento, assim como pela guarda, sigilo e utilização da assinatura eletrônica, não sendo oponente, em qualquer hipótese, alegação de uso indevido, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001 e do Decreto nº 21.863, de 30 de janeiro de 2014.

17.7. Homologado o resultado da licitação, os vencedores serão convocados para assinatura eletrônica do Contrato, que deverá ocorrer no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados da sua disponibilização no Sistema Eletrônico de Informação (SEI).

17.7.1. O(s) representante(s) legal(is) do(s) vencedor(s) receberá(ão) um e-mail no endereço cadastrado informando a disponibilização do documento para assinatura eletrônica, o qual indicará o link para acesso.

17.7.2. É de responsabilidade exclusiva do usuário a consulta acerca da disponibilização do

documento para assinatura no seu ambiente virtual.

17.8. A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pela Contratante, por intermédio de Autorização de Fornecimento e/ou instrumento contratual.

18. DA GESTÃO DO CONTRATO

18.1. A gestão do termo contratual será realizada pela Gestão de Contratos para atos administrativos e pelo Serviço de Manutenção do Hospital Municipal São José, sendo este último responsável pelo objeto licitado.

19. DA FISCALIZAÇÃO

19.1. Nos termos do artigo 67, da Lei nº 8.666/93, o Hospital exercerá ampla e irrestrita fiscalização, através da Comissão de Fiscalização nomeada pela Portaria 080/2016, tendo por escopo atender o Princípio da Legalidade e tutelar o interesse público, o que em nenhuma hipótese eximirá a CONTRATADA das responsabilidades fixadas pelo Código Civil, Código Penal, Tributário e legislação correlata.

19.2. A fiscalização do Contratante transmitirá por escrito as instruções, ordens e reclamações, competindo-lhe a decisão nos casos omissos.

20. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTE

20.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após realização dos serviços e a apresentação dos relatórios referentes aos serviços executados, mediante apresentação da Nota Fiscal, emitida em nome do Hospital Municipal São José e liquidada pela Gerência Técnica do Hospital Municipal São José.

20.1.1. Em operações em que seja incidente o imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços - ICMS, fica o contratado obrigado a emitir Nota Fiscal Eletrônica - NF-e, modelo 55, em substituição à Nota Fiscal (física), modelo 1 ou 1-, conforme determina a cláusula segunda do Protocolo ICMS 42, de 03 de julho de 2009.

20.2. O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária transmitida ao Banco do Brasil S.A, para crédito em banco, agência e conta-corrente indicados pela contratada. É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste edital, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título.

20.3. O HOSPITAL irá reter sobre o valor da Nota Fiscal os percentuais referente aos tributos devidos, conforme suas alíquotas, de acordo com a legislação aplicável a espécie.

20.4. Junto à fatura de pagamento a CONTRATADA deverá anexar cópia dos documentos abaixo, sob pena de não liquidação da mesma. Caso a empresa seja isenta ou imune de algum tributo, deverá enviar declaração anexa a Nota Fiscal ou destacar a condição mediante utilização de carimbo.

Documento	Periodicidade
Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal	Conforme vencimento
Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual	Conforme vencimento
Prova de Regularidade com a Fazenda Federal	Conforme vencimento
Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por tempo de serviço (GRF), com entrega inclusive da SEFIP (Sistema Empresa de Recolhimento do FGTS e informações à Previdência Social).	Conforme vencimento
Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de	Conforme

20.5. As notas fiscais, quando à administração pública municipal, estadual ou federal, no âmbito do Estado de Santa Catarina, deverão ser emitidas eletronicamente, em atendimento ao Decreto Estadual 413/2011.

20.6. A não apresentação dos documentos enumerados no item 20.4. implicará na suspensão do pagamento da Nota Fiscal, até a sua apresentação.

20.7. É vedado à CONTRATADA pleitear qualquer adicional de preços por falta ou omissão que venha a se verificar na proposta.

20.8. Em caso de atraso no pagamento por culpa exclusiva do Hospital, será aplicado como índice de atualização monetária o INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor.

20.9. No caso de existência de erros o Hospital devolverá a Nota Fiscal, dentro do prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, contado a partir da data da entrega, passando a contar novo prazo para o pagamento a partir de sua reapresentação.

20.10. Não será possível o desconto de duplicatas em favor de terceiros (*factoring*).

20.11. Em havendo prorrogação contratual, que resulte em uma vigência contratual superior a 12 (doze) meses, o contrato será reajustado automaticamente, com base na variação do INPC do período, ou outro índice oficial que venha a ser estabelecido por lei, em substituição àquele, a contar da data de apresentação da proposta.

21. PRAZO, LOCAL DA PRESTAÇÃO E DESCRIÇÃO DO SERVIÇO

21.1. Os serviços serão prestados nos elevadores instalados no Hospital Municipal São José, situado a Av. Getúlio Vargas, 238 – Anita Garibaldi, na cidade de Joinville - SC. Será realizada a prestação de serviços de manutenção preventiva, corretiva e emergencial, de forma contínua, com o **fornecimento total de peças, acessórios e componentes**, nos seguintes elevadores:

DESCRIÇÃO	LOCALIZAÇÃO
12801 - Serviços de manutenção preventiva e corretiva no Elevador RAYS com capacidade para 06 pessoas ou 450kg., com 03 paradas - Patrimônio n° 5344.	CEDUG-Internação (Elevador n° 01 - Lado Esquerdo)
12802 - Serviços de manutenção preventiva e corretiva no Elevador RAYS com capacidade para 06 pessoas ou 450kg., com 03 paradas - Patrimônio n° 5343.	CEDUG-Internação (Elevador n° 02 - Lado Direito)
12803 - Serviços de manutenção preventiva e corretiva no Elevador RAYS com capacidade para 08 pessoas ou 600kg., com 02 paradas - Patrimônio n° 4855	CEDUG-Solário (Elevador n° 01 - Lado Esquerdo)
12804 - Serviços de manutenção preventiva e corretiva no Elevador RAYS com capacidade para 08 pessoas ou 600kg., com 02 paradas - Patrimônio n° 4854.	CEDUG-Solário (Elevador n° 02 - Lado Direito)
12805 - Serviços de manutenção preventiva e corretiva no Elevador RAYS com capacidade para 20 pessoas ou 1500kg., com 06 paradas - Patrimônio n° S/N	CEDUG-PS/Heliponto (Elevador n° 01 - Lado Esquerdo)
12806 - Serviços de manutenção preventiva e corretiva no Elevador RAYS com capacidade para 20 pessoas ou 1500kg., com 06 paradas - Patrimônio n° S/N	CEDUG-PS/Heliponto (Elevador n° 02 - Lado Direito)
12807 - Serviços de manutenção preventiva e corretiva no Elevador GMV com capacidade para 06 pessoas ou 450kg., com 03 paradas - Patrimônio n° 4066.	Oncologia/Nicotério (Elevador n° 01- Lado Esquerdo)
12808 - Serviços de manutenção preventiva e corretiva no Elevador GMV com capacidade para 06 pessoas ou 450kg., com 03 paradas - Patrimônio n° 4067.	Oncologia/Nicotério (Elevador n° 02- Lado Direito)
12809 - Serviços de manutenção preventiva e corretiva no Elevador SUR com capacidade para 06 pessoas ou 450kg., com 05 paradas - Patrimônio n° 4400.	Prédio Central (Elevador n° 01 - Lado Esquerdo)
12810 - Serviços de manutenção preventiva e corretiva no Elevador SCHINDLER com capacidade para 06 pessoas ou 450kg., com 05 paradas - Patrimônio n° 7236.	Prédio Central (Elevador n° 02 - Lado Direito)
12811 - Serviços de manutenção preventiva e corretiva no Elevador RAYS com capacidade para 08 pessoas ou 600kg., com 02 paradas - Patrimônio n° 7808.	Ambulatório Oncologia/Radioterapia

21.1.1. Os licitantes poderão realizar vistoria nos locais de execução dos serviços, retirar eventuais dúvidas, consultar especificações, entre outros, de modo a tomarem conhecimento das condições dos fatores que possam interferir ou onerar o andamento dos trabalhos.

21.1.2. A vistoria terá caráter OPCIONAL. Ao optar pela vistoria, esta deverá ser agendada previamente, até 01(um) dia anterior ao da abertura da licitação, através do telefone (47) 3441-6507 junto ao Serviço de Manutenção do Hospital Municipal São José.

21.2. A manutenção preventiva destina-se a reduzir a possibilidade de ocorrência de defeitos, falhas ou irregularidade nos elevadores e componentes neles instalados, bem como engloba todas as intervenções periódicas nos sistemas, subsistemas, equipamentos e componentes que resultem na conservação e na recuperação do estado operacional para que sejam mantidos o valor do patrimônio, as condições normais de utilização e segurança e o bom estado de conservação e funcionamento. Os serviços de manutenção preventiva deverão ser prestados mensalmente, conforme quadros de locais e funções. Os serviços de manutenção preventiva deverão ser realizados de segunda a sexta-feira, das 08:30 às 12:00 horas, e das 13:30 às 17:00 horas, conforme tabela abaixo.

21.2.1. A manutenção preventiva deverá ser realizada conforme abaixo descrito, ou ainda em atendimento à solicitação da fiscalização, compondo-se minimamente das seguintes atividades por período, MENSAL (**M**), BIMESTRAL (**B**), TRIMESTRAL (**T**) ou SEMESTRAL (**S**):

CASA DAS MÁQUINAS	PERÍODO
Local: Adesivos informativos, iluminação, organização e limpeza	B
Chave Geral: Verificar disjuntores, fusíveis, conexões e fiações	T
Comando: Inversor, contadoras, fusíveis, reles, fiação, placas e limpeza	M
Máquina: Vazamento, ruídos, óleo, folgas, estado geral e limpeza	M
Polia de Tração: Desgaste, fixação e limpeza	M
Regulador Velocidade: Contato testar, ruídos, lubrificação e teste	B
Tirantes: Estado geral, molas, porcas, copilhas, ruídos e limpeza	B
Cabos de Aço: Arames, pernas, redução do diâmetro, corrosão e tensão	M

PAVIMENTOS	PERÍODO
Local: Adesivos informativos, iluminação, organização e limpeza	B
Botoeiras pavimento: Setas, display, botão, iluminação, capa, fixação	M
Portas: Ruídos, soleira, articulação, contato, roldanas, trinco e fechador	M
Nivelamento: Aceleração, desaceleração, degraus e testes	M

CABINA (INTERNA)	PERÍODO
Local: Adesivos informativos, iluminação, organização e limpeza	B
Portas: Ruídos, soleira, articulação, contato e roldanas	M
Iluminação/Ventilador: Estado, fiação, funcionamento e limpeza	M
Luz de emergência: Testar	M
Barreira Infravermelha: Verificar funcionamento e testes	M
Botoeira: Setas, display, botão, iluminação, capa, fixação	M

CABINA (TOPO)	PERÍODO
Local: Adesivos informativos, iluminação, organização e limpeza	B
Operador: Contatos, roldanas, cabo de aço, motor, freio, placa, inv. e limpeza	M
Polia desvio: Estado geral, desgaste, fixação e limpeza	B
Corrediças: Estado geral e desgaste - cabina/contra peso	M
Guarda Corpo: Estado geral e fixação	M
Sensores: Estado geral, fixação e limpeza	B
Tirantes: Estado geral, molas, porcas, copilhas, ruídos e limpeza	B
Cabos de Aço: Arames, pernas, redução do diâmetro, corrosão e tensão	M
Botoeira Inspeção: Estado geral, fixação e funcionamento	T

CAIXA DE CORRIDA	PERÍODO
Local: Adesivos informativos, iluminação, organização e limpeza	B
Limites: Estado geral, limpeza e teste segurança	B
Cabos de Aço: Arames, pernas, redução do diâmetro, corrosão e tensão	M
Guias e Suportes: Lubrificação, fixação e estado geral	M

Cabos de Manobra: Fixação, roçamento, isolamento e estado geral	T
Estrutura Cabina / Contra Peso: Estado geral e limpeza	T
Freio de Segurança: Funcionamento, limpeza e testes de segurança	B
Iluminação: Verificar iluminação do poço - lâmpadas a cada 7 metros	M

FUNDO DO POÇO	PERÍODO
Local: Adesivos informativos, iluminação, organização e limpeza	B
Local: Infiltrações, iluminação, escada de acesso e limpeza	M
Botoeira Emergência: Estado geral, fixação e funcionamento	T
Polia Tensora: fixação, lubrificação, contatos, ruídos e limpeza	B
Soleira Cabina: Fixação, estado geral e limpeza	M
Limites final, curso, redução: Verificar, fazer testes e limpeza	B
Corrediças: Verificar estado das corrediças de cabina e contrapeso	M
Molas ou para-choque: Fixação, compressão e estado geral	B
Coletor de Óleo: Verificar	M
Corrente de Compensação: Fixação, ruídos e estado geral	S

21.3. Os serviços de Manutenção Corretiva serão realizados conforme a necessidade. Nesta situação, a CONTRATADA será acionada através de chamada telefônica, sendo que o atendimento deverá ser realizado no prazo máximo de 2 (duas) horas após a solicitação da CONTRATANTE, salvo em caso de situação EMERGENCIAL, por exemplo, pessoa presa no interior do elevador, onde o prazo será de no máximo 30 (trinta) minutos, em qualquer dia e horário.

21.4. O prazo para início dos serviços será de 05 dias úteis após assinatura do contrato.

21.4.1. A primeira manutenção preventiva deverá ser realizada nos primeiros 15 (quinze) dias após assinatura do Contrato.

21.4.2. A manutenção corretiva deverá ser finalizada no prazo máximo de 36 (trinta e seis) horas após a solicitação, mesmo havendo necessidade de substituição de peças.

21.4.3. Este prazo poderá ser estendido, desde que devidamente fundamentado e aprovado pela CONTRATANTE após avaliação de cada caso.

21.5. Ficará a cargo da CONTRATADA o fornecimento de quaisquer peças, acessórios e/ou componentes de reposição que se fizerem necessários a execução do contrato, sem ônus extra para a CONTRATANTE.

21.5.1. As peças utilizadas deverão ser novas (sem uso), originais ou genuínas, não podendo ser recondiçionadas ou reaproveitadas e deverão estar de acordo com as especificações técnicas.

21.5.2. O fiscal do contrato deverá ser comunicado pela CONTRATADA quando da substituição de peças, ao qual é facultado o direito de acompanhar a substituição para certificar-se se a peça é original ou genuína.

25.1.3. Todas as peças, acessórios e componentes substituídos deverão ser entregues ao fiscal do contrato após a realização dos serviços.

25.1.4. A substituição de peças, acessórios ou componentes mediante prévia comprovação da necessidade deverá ser feita pela CONTRATADA, a qual caberá comprovar a necessidade de substituição ou aplicação do material por ela solicitado, cuja justificativa deverá ser assinada pelo responsável técnico da CONTRATADA e autorizada pelo Fiscal do Contrato. Caso seja necessário, o CONTRATANTE poderá exigir laudo ou parecer técnico dos equipamentos que sofrerem substituição de peças, acessórios ou componentes.

21.6. Para obter o pagamento referente aos materiais fornecidos (peças), a CONTRATADA deverá apresentar juntamente com a ficha técnica, no mínimo, 03 (três) cotações obtidas junto a outros fornecedores para aprovação prévia do CONTRATANTE. Será levada em conta para pagamento a cotação mínima de mercado e as qualidades técnicas dos materiais.

21.6.1. Caso o CONTRATANTE discorde do menor preço obtido pela CONTRATADA, este

poderá realizar pesquisa no mercado em busca de preços menores para os mesmos itens. Encontrando, dará conhecimento à CONTRATADA para que a mesma forneça os itens pelo menor preço encontrado pelo CONTRATANTE.

21.6.2. A CONTRATANTE, com base no histórico de peças substituídas, irá reservar a importância de R\$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais) para pagamento da reposição de peças.

21.6.3. Poderá o CONTRATANTE, após análise e conveniência, adquirir peças, componentes ou acessórios através das formas de contratação previstas na Lei Federal n.º 8.666/93, desobrigando-se de adquiri-las da CONTRATADA.

22. DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

22.1. O serviço a ser contratado deverá ser realizado sob o regime de execução indireta por preço unitário, observando a Autorização de Fornecimento/Nota de Empenho e as cláusulas constantes neste Edital.

22.2. O serviço do qual trata esta licitação, deverá ser executado dentro de todas as normas e legislação aplicáveis ao caso.

23. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

23.1. São obrigações da contratada:

a) Assumir integral responsabilidade pela boa e eficiente execução do objeto contratual que vier a efetuar, estando sempre de acordo com o estabelecido nas normas e legislação vigentes e demais documentos técnicos fornecidos.

b) Assumir integral responsabilidade pelos danos decorrentes desta execução, inclusive perante terceiros.

c) Realizar os serviços, objetos desta licitação, conforme as exigências desta Autarquia obedecendo sempre as Leis vigentes.

d) Pelo pagamento de todas as despesas decorrentes do objeto contratual.

23.2. A CONTRATADA é responsável direta pela execução do objeto deste contrato, respondendo civil e criminalmente por todos os danos e prejuízos que venha, direta ou indiretamente, provocar ou causar ao Contratante ou a terceiros.

23.3. A CONTRATADA deverá proceder as correções que se fizerem necessárias à perfeita realização do objeto contratado, executando-as em perfeitas condições e de acordo com a fiscalização do Contratante.

23.4. A CONTRATADA manterá, durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pela licitação.

23.5. A CONTRATADA fica obrigada, ao pagamento de todos os tributos federais, estaduais e municipais que existem e que porventura vierem a ser criados por Lei.

23.6. A CONTRATADA deverá submeter à aprovação da CONTRATANTE, nos 10 (dez) primeiros dias após a assinatura do contrato, um plano de execução da manutenção preventiva, com cronograma e calendário a ser executado, contendo minimamente as atividades descritas neste Edital e Contrato.

23.7. O plano de manutenção preventiva deverá ser elaborado e assinado pelo responsável técnico da CONTRATADA, contemplando todas as rotinas, informações e recomendações contidas em boletins técnicos, catálogos, manuais de operação e de conservação, bem como

demais documentos aplicáveis sobre os equipamentos a serem conservados.

23.8. A CONTRATADA deverá fornecer mão-de-obra especializada, mantendo quadro de pessoal técnico qualificado para realização dos serviços, devidamente uniformizados, com a identificação da empresa, conforme legislação vigente.

23.9. A CONTRATADA não poderá substituir ou alterar peças dos equipamentos sem o conhecimento prévio e anuência por escrito do Fiscal do Contrato.

23.10. A CONTRATADA deverá responder por quaisquer danos pessoais ou materiais causados por seus empregados nos locais de execução dos serviços, bem como aqueles provocados em virtude dos serviços executados e da inadequação de materiais e equipamentos empregados.

23.11. Caso a CONTRATANTE constate qualquer negligência ou irregularidade na execução dos serviços por parte da CONTRATADA, cuja solução demande materiais e/ou mão de obra, estas serão fornecidas pela CONTRATADA sem ônus para a CONTRATANTE.

23.12. A CONTRATADA deverá fornecer todas as ferramentas, instrumentos e equipamentos necessários (inclusive aparelho de testes) à perfeita execução do serviço, sem ônus adicional para a CONTRATANTE, assumindo inteira responsabilidade pelo seu uso, guarda e conservação, indenizando todo e qualquer dano e prejuízo pessoal e/ou material que dela possam advir, direta ou indiretamente.

23.13. A CONTRATADA deverá, na assinatura do contrato, designar o preposto, na forma do art. 68 da Lei nº. 8.666/93, que deverá se reportar diretamente ao fiscal do contrato (CONTRATANTE) para acompanhar e se responsabilizar pela execução dos serviços, inclusive pela regularidade técnica e disciplinar da atuação da equipe disponibilizada pela empresa CONTRATADA.

23.14. A CONTRATADA deverá designar um responsável técnico, podendo o mesmo acumular a função de preposto, mencionada acima. Para exercer a função de responsável técnico, é preciso ser engenheiro com experiência profissional em manutenção de elevadores, comprovada através de cópia da Certidão de Acervo Técnico (CAT) da qual conste anotação de responsabilidade técnica (ART), conforme exigido nas normas expedidas pelo Conselho Profissional (CREA), devendo orientar e controlar diretamente todos os aspectos técnicos e operacionais da execução do contrato.

23.15. A CONTRATADA deverá informar na data da assinatura do contrato, o(os) número(s) de telefone(s) (fixos e celulares) para a CONTRATANTE solicitar os serviços. Estes números deverão estar permanentemente disponíveis, independente de dia ou hora.

23.16. Após notificação da CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá tomar as medidas cabíveis para que o empregado cuja atuação, permanência ou comportamento sejam julgados inconvenientes ou insatisfatórios ao bom andamento dos serviços, não volte a atender a CONTRATANTE.

23.17. A CONTRATADA deverá fornecer e manter atualizados os dados do engenheiro responsável e dos demais membros do corpo técnico.

23.18. A CONTRATADA deverá executar os serviços observando as especificações técnicas e regulamentações aplicáveis ao caso, com esmero e correção, fazendo tudo quanto for impugnado pela fiscalização, se necessário.

23.19. A CONTRATADA deverá obedecer às normas de segurança e medicina do trabalho para esse tipo de atividade, ficando por sua conta o fornecimento, antes do início da execução dos serviços, dos Equipamentos de Proteção Individual– EPI e coletiva EPC, quando necessário, a seus funcionários.

23.20. A CONTRATADA deverá deixar os elevadores em condições de pleno funcionamento e segurança, quando do encerramento do prazo contratual.

23.21. A CONTRATADA deverá assumir inteira responsabilidade civil e administrativa pela execução dos serviços, correndo por sua conta o ônus dos encargos sociais, trabalhistas,

previdenciários, tributários, de licenças e férias concernentes ao contrato, de seguros contra acidentes de trabalho, devendo indenizar todo e qualquer dano ou prejuízo pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente, no exercício de suas atividades que possam ser causados por seus prepostos ao CONTRATANTE, aos usuários dos locais ou ainda a terceiros.

23.22. A CONTRATADA não poderá transferir a terceiros a prestação do serviço, por qualquer forma, parcial ou integralmente, nem subcontratar a prestação a que está obrigada.

23.23. A CONTRATADA deverá transportar, sempre que necessário, as suas expensas, seus funcionários, peças, ferramentas e equipamentos até as dependências da CONTRATANTE, além de manter limpos e inalterados os locais onde atuar.

23.24. As solicitações de manutenção preventiva e corretiva deverão ser controladas por "ordens de serviço", emitidas pela CONTRATADA. O documento deverá ser assinado pelo seu representante e por servidor da CONTRATANTE, onde constarão as ocorrências verificadas, data e hora da solicitação, descrição do serviço executado e data e hora da conclusão.

23.25. A CONTRATADA deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal e certidões regularizadas, até o quinto dia útil de cada mês, relatório mensal de atividades referente ao mês dos serviços, assinado pelo engenheiro responsável e contendo, no mínimo, as seguintes informações:

23.25.1. Relatório dos serviços executados, em consonância com o Plano de Manutenção, indicando os itens inspecionados e as peças substituídas, se houver, assim como o Atestado/Laudo do resultado dos testes de segurança dos equipamentos.

23.25.2. Serviços de manutenção preventiva e corretiva executada (com os números das respectivas ordens de serviço).

23.25.3. Recursos materiais empregados no período, com listagem das peças trocadas no mês e respectivas especificações e quantidades.

23.25.4. A nota fiscal correspondente ao último mês de serviço será aceita pela CONTRATANTE, somente com a apresentação do segundo laudo de vistoria.

23.26. A CONTRATADA deverá apresentar laudo de vistorias semestrais feitas pelo responsável técnico nos elevadores quanto a seus estados e desempenhos, propondo e justificando medidas preventivas e corretivas, retratando minuciosamente, o estado operacional dos equipamentos. A nota fiscal correspondente ao último mês de serviço será aceita pela CONTRATANTE, somente com a apresentação do segundo laudo de vistoria.

23.27. Se durante a execução dos serviços for notado no elevador algum defeito que prejudique o seu funcionamento ou afete a segurança, a CONTRATADA fica obrigada a tirar de serviço o equipamento avariado, colocar em todos os andares, placas indicando "ELEVADOR PARADO POR DEFEITO" e comunicar o ocorrido imediatamente a CONTRATANTE.

23.28. A CONTRATADA se compromete a ministrar instruções sobre funcionamento do equipamento e procedimentos em caso de emergência, aos servidores e/ou contratados indicados pelo Hospital, mediante data e horário previamente acertado entre as partes. As instruções serão para 01 (um) profissional auxiliar de elevador e para 02 (dois) mecânicos do serviço de manutenção do Hospital.

23.29. Todas as peças e/ou componentes substituídos deverão ser entregues pela CONTRATADA ao fiscal de contrato após a realização do serviço.

23.30. Conforme norma NBR NM 207, será fixado na cabina dos elevadores pela CONTRATADA, uma placa indicativa com as informações: Nome da empresa contratada, capacidade e quantidade de passageiros a ser transportada, indicação de proibido fumar. Fora da cabine, nas portas de acesso deverão ser fixadas placas com as informações: "antes de entrar no elevador, verifique se o mesmo encontra-se parado neste andar" e na porta da casa de máquinas uma placa indicativa informando que ali se encontra o motor do elevador.

23.31. A CONTRATADA deverá providenciar o isolamento dos acessos às portas dos elevadores, quando necessário, a fim de garantir a segurança de pacientes, empregados e visitantes.

23.32. Antes do início dos serviços, a CONTRATADA deverá apresentar Anotação de Responsabilidade Técnica - ART para o contrato, do engenheiro responsável.

23.33. Na ocorrência de acidentes ou de pessoas presas, em qualquer dia da semana e em qualquer horário, caso a liberação não tenha sido iniciada dentro do prazo estipulado no prazo de trinta minutos, a CONTRATANTE reserva-se ao direito de acionar o Corpo de Bombeiros ou qualquer outra entidade cabível, ficando a CONTRATADA responsável pelos prejuízos advindos dessa ação e sujeita às penalidades impostas na Lei nº. 8.666/93 e no contrato.

23.34. A CONTRATADA deverá fornecer garantia mínima de 90 (noventa) dias, a partir da realização do serviço, para os serviços prestados e peças/componentes trocados, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor. Caso a garantia das peças/componentes oferecidas pelas fabricantes for maior que o prazo ora estipulado, a garantia da fabricante deverá prevalecer e ser informada à Contratante.

24. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

24.1. Fiscalizar o objeto desta licitação, o que em nenhuma hipótese eximirá a proponente vencedora das responsabilidades civil, administrativa, tributária, trabalhista e penal.

24.2. Conceder acesso aos empregados da contratada e demais informações e condições para a execução do objeto deste certame.

24.3. Promover o pagamento na forma determinada neste instrumento.

24.4. Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, que estejam em desacordo com o contrato, para que sejam tomadas providências com relação a quaisquer irregularidades, observando-se o disposto no § 1º e 2º do art. 67 da Lei nº. 8.666/93.

24.5. Interromper imediatamente o funcionamento dos elevadores quando apresentar irregularidades, comunicando a CONTRATADA.

24.6. Notificar por escrito à CONTRATADA, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços de manutenção.

24.7. Confere-se ainda o direito a CONTRATANTE, a qualquer tempo e por sua conta e responsabilidade, efetuar vistorias para verificar a situação do(s) elevador(es).

25. DAS PENALIDADES

25.1. As sanções e penalidades que poderão ser aplicadas ao Proponente/Contratado são as previstas na Lei Federal 10.520/02, na Lei Municipal 4.832/03 e alterações posteriores, no edital e no eventual contrato.

25.2. Penalidades que poderão ser cominadas ao PROPONENTE/CONTRATADO, garantida a prévia defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis:

I – Multa, que será deduzida dos respectivos créditos, ou cobrados administrativamente ou judicialmente, nos casos:

a) Nos casos de desistência de proposta ou deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, não celebrar a ata de registro de preços/contrato, correspondente ao valor total da proposta de:

a.1) 15% (quinze por cento) para os itens com valores até R\$ 10.000,00;

a.2) 10% (dez por cento) para os itens com valores de R\$ 10.000,01 a R\$ 50.000,00;

a.3) 5% (cinco por cento) para os itens com valores acima de 50.000,01.

b) 0,2% (zero vírgula dois por cento) do valor da proposta por dia que exceder ao prazo para entrega do objeto, até o limite de 15% (quinze por cento);

c) Nos casos de inexecução contratual total, por parte do proponente vencedor, sem prejuízo da apuração e reparação do dano que a exceder, correspondente ao valor total da proposta de:

c.1) 15% (quinze por cento) para os itens com valores até R\$ 10.000,00;

c.2) 10% (dez por cento) para os itens com valores de R\$ 10.000,01 a R\$ 50.000,00;

c.3) 5% (cinco por cento) para os itens com valores acima de 50.000,01.

d) De até 10% (dez por cento) em caso de inexecução parcial sobre o valor total do contrato.

II - Impedimento de licitar e contratar com o Município de Joinville, Administração Direta e Indireta, nas hipóteses abaixo e o descredenciamento do Cadastro Central de Fornecedores do Município de Joinville e do SICAF, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, de acordo com o art. 7º, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002:

a) recusar-se a retirar a Autorização de Fornecimento (AF) ou assinar o contrato, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

b) deixar de apresentar os documentos discriminados no Edital, tendo declarado que cumpria os requisitos de habilitação;

c) apresentar documentação falsa para participar no certame, conforme registrado em ata, ou demonstrado em procedimento administrativo, mesmo que posterior ao encerramento do certame;

d) retardar a execução do certame por conduta reprovável do proponente, registrada em ata;

e) não manter a proposta;

f) desistir de lance realizado na fase de competição;

g) comportar-se de modo inidôneo durante a realização do certame, registrado em ata;

h) cometer fraude fiscal demonstrada durante ou após a realização do certame;

i) fraudar a execução do contrato;

j) descumprir as obrigações decorrentes do contrato.

25.3. As multas deverão ser pagas junto ao Setor Financeiro do Hospital São José até o dia de pagamento que o PROPONENTE/CONTRATADO tiver direito ou poderão ser cobradas judicialmente após 30 (trinta) dias da notificação.

25.4. Nas penalidades previstas neste edital, a Administração considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do PROPONENTE/CONTRATADO, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas do PROPONENTE/CONTRATADO, nos termos do que dispõe o art. 7º, da Lei nº 10.520/2002.

25.5. As penalidades aplicadas serão registradas no cadastro do PROPONENTE/CONTRATADO.

25.6. Nenhum pagamento será realizado ao PROPONENTE/CONTRATADO enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

25.7 Ocorrendo o descumprimento da Contratada quanto à vedação de protesto extrajudicial

definido no item 26.2, será a Contratada notificada para que em 05 (cinco) dias úteis cancele o referido protesto, o qual se iniciará do recebimento da notificação. Não ocorrendo o cancelamento, poderá incidir a sanção, caso não haja justificativa plausível, prevista nas penalidades no item 25.2 alínea "b".

26. DA RESCISÃO

26.1. A rescisão do contrato poderá ser:

a) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII, do art. 78, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

b) Decorrente da inexecução total ou parcial do contrato, com as consequências previstas no contrato e no Edital.

c) Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração.

d) Pelos motivos previstos no art. 78, da Lei nº 8666/93.

26.2. A rescisão de que trata o inciso I, do Art. 79, acarretará as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações.

27. DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

27.1. Quaisquer alterações contratuais, somente poderão ser efetuadas com autorização formal da CONTRATANTE e estarão sujeitas às hipóteses legais previstas no art. 65, da Lei n.º 8.666/93.

27.1.1. O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

28. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

28.1. Para a regência e execução deste Edital e do contrato aplicar-se-á a Lei 8.666/93, a Lei 10.520/02, a Lei Complementar nº 123/06, Lei Municipal nº 4.832/03 que regulamentam as licitações e contratos promovidos pela Administração Pública, o Código de Defesa do Consumidor, o Código Civil e as demais aplicáveis ao caso.

29. DAS IMPUGNAÇÕES

29.1. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão pública, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1º do art. 113 da Lei 8.666/93.

29.2. Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a administração a proponente que não o fizer até o 2º (segundo) dia útil que anteceder a abertura da sessão pública, as falhas ou irregularidades que viciariam esse edital, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

29.3. Não serão conhecidas as impugnações apresentados fora do prazo legal e/ou subscritas por representante que não comprove poderes para responder pela proponente.

29.4. O impugnante poderá, a qualquer tempo, sem anuência dos demais impugnantes e proponentes, desistir da impugnação.

29.5. A impugnação apresentada por qualquer dos legitimados a todos aproveita, salvo se distintos ou opostos os seus interesses.

29.6. Cumpre ao impugnante demonstrar o nexo de interdependência entre o seu interesse de recorrer e a relação submetida a apreciação da comissão.

29.7. As impugnações deverão ser dirigidas a Autoridade Administrativa competente, no prazo determinado em lei, protocolado junto ao Serviço de Licitação, de segundas às sextas-feiras das 08h00min às 14h00min. Devendo ser apresentada digitada, em idioma nacional, indicando a autoridade a quem é dirigida, nomes e prenomes, estado civil, profissão, prova da legitimidade ativa, domicílio e residência do autor, os termos impugnados e os fundamentos jurídicos.

29.8. As impugnações apresentadas via e-mail não serão conhecidas.

29.9. Se procedente a impugnação, será designada nova data para a realização do novo certame.

30. DOS RECURSOS

30.1. Ao final da sessão, a proponente que desejar recorrer de decisões do pregoeiro deverá manifestar imediata e motivadamente tal intenção, com o devido registro em ata, sendo-lhe concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, ficando as demais proponentes, desde logo, intimadas a apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhe assegurada vista dos autos.

30.1.1. A falta de manifestação imediata e motivada importará a preclusão do direito de recurso.

30.2. Os recursos interpostos às decisões proferidas pelo Pregoeiro serão conhecidos nos termos do inciso XVIII do art. 4º da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, se dirigidos diretamente ao Diretor Presidente do Hospital Municipal São José, protocolado pelo Pregoeiro ou equipe de apoio.

30.3. Os recursos serão recebidos pelo Pregoeiro, o qual poderá reconsiderar ou não sua decisão em 03 (três) dias úteis, devendo encaminhá-lo devidamente informados à autoridade competente, para apreciação e decisão, no mesmo prazo. Será considerado recebido o recurso na data de recebimento pelo Serviço de Licitação e não na data de postagem.

30.4. O acolhimento dos recursos importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

30.5. A decisão poderá ser impugnada em todo ou em parte.

30.6. O recurso interposto por uma das proponentes a todos aproveita, salvo se distintos ou opostos os seus interesses.

30.7. Não se conhecerá recurso interposto por e-mail.

30.8. Os recursos não fundamentados e não motivados não serão conhecidos.

30.9. Os recursos deverão ser protocolados junto ao Serviço de Licitação, no prazo determinado em lei, de segundas às sextas-feiras das 08h00min às 14h00min.

30.10. Os autos do procedimento permanecerão com vista franqueada aos interessados no Serviço de Licitação do Hospital Municipal São José, no endereço designado no item 5.

31. DO CONTRATO

31.1. Constan na Minuta do Contrato que compõem o anexo VI, as condições e formas de pagamento, as condições para execução do objeto, as penalidades e sanções para o caso de inadimplemento, os casos de rescisão contratual e demais obrigações das partes, que fazem parte integrante deste Edital.

31.2. Farão parte integrante do contrato, todos os elementos apresentados pela proponente vencedora que tenham servido de base para o julgamento desta Licitação, bem como as condições estabelecidas neste edital e em seus anexos.

31.3. No ato da assinatura do contrato, a proponente vencedora deverá apresentar **obrigatoriamente**, sob pena de sofrer as penalidades elencadas neste edital, prova de que continua em dia com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por esta Licitação.

32. DAS PUBLICAÇÕES

32.1. Todas as alterações ou prorrogações do edital serão publicadas no Mural de Atos do Serviço de Licitação e/ou em jornal de grande circulação no Estado, podendo as proponentes ter ciência dos referidos documentos nos autos do certame licitatório junto ao Serviço de Licitação.

32.2. Os atos do Pregoeiro serão publicados no Diário do Município ou em outro jornal de grande circulação e no Mural dos Atos do Serviço de Licitação, podendo ser enviados via e-mail e/ou fax para os interessados.

33. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

33.1. O presente edital e seus anexos são complementares entre si; qualquer detalhe mencionado em um dos documentos e omitido no outro, será considerado especificado e válido a bem do interesse público.

33.2. As dúvidas, informações ou outros elementos necessários ao perfeito entendimento do presente edital, deverão ser encaminhados ao pregoeiro, mediante petição escrita e fundamentada, no endereço mencionado no item 4, em tempo hábil, ou pelo e-mail licitacao.hmsj@gmail.com. O pregoeiro responderá todas as dúvidas, mediante comunicação escrita.

33.3. O pregoeiro reserva-se no direito de rejeitar as propostas que julgar contrárias ao presente edital, e a autoridade competente para determinar a contratação, anular ou revogar o presente processo.

33.4. É facultado ao pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase desta licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

33.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os participantes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

33.6. O(s) serviço(s) será(ão) considerado(s) aceito(s), após a conferência pelo setor competente do Hospital.

33.7. O Hospital Municipal São José poderá revogar o presente Pregão por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar o ato, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

33.8. O presente Edital e seus Anexos poderão ser alterados, pela Administração licitante, antes de aberta a licitação, no interesse público, por sua iniciativa ou decorrente de provocação de terceiros, atendido o que estabelece o art. 21, § 4º, da Lei nº 8.666/93, bem como adiar ou

prorrogar o prazo para recebimento e/ou a abertura das Propostas e Documentos de Habilitação.

33.9. O Hospital Municipal São José não se responsabiliza pelo conteúdo e autenticidade de cópias deste Edital de Pregão, senão aquelas que estiverem rubricadas pela autoridade competente.

34. DO FORO

34.1. Para dirimir questões decorrentes deste Edital, fica determinado o Foro da Comarca de Joinville – Poder Judiciário do Estado de Santa Catarina, com renúncia expressa a qualquer outro Foro, ainda que privilegiado, por determinação do art. 55, § 2º da Lei 8.666/ 93 considerando-se a Supremacia do Interesse Público.

Joinville, 11 de Maio de 2017.

Rodrigo Machado Prado

Diretor Executivo

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 031/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 000161_2016

SEI N.º 16.0.021585-5

ANEXO I - QUADRO DE QUANTITATIVOS, ESPECIFICAÇÃO E PREÇO MÁXIMO

Item	Material/Serviço	Unid.	Qtd	Valor unit. (R\$)	Valor total (R\$)
1	12812 - PEÇAS PARA ELEVADOR PEÇAS, ACESSÓRIOS E COMPONENTES DE REPOSIÇÃO PARA MANUTENÇÃO DE ELEVADORES.	UN	1	55.000,00	55.000,00
2	12801 - SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA ELEVADOR CEDUG-INTERNAÇÃO 01 ESQUERDA SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NO ELEVADOR RAYS COM CAPACIDADE PARA 06 PESSOAS OU 450KG, COM 3 PARADA - PATRIMÔNIO N°5344.LOCALIZAÇÃO: CEDUG- INTERNAÇÃO (ELEVADOR 01 LADO ESQUERDO)	SERV	12	300,00	3.600,00
3	12803 - SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM ELEVADOR CEDUG - SOLÁRIO N°01 ESQUERDO SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NO ELEVADOR RAYS COM CAPACIDADE PARA 08 PESSOAS OU 600KG., COM 02 PARADAS - PATRIMÔNIO N° 4855. - LOCALIZAÇÃO: CEDUG-SOLÁRIO (ELEVADOR N° 01 - LADO ESQUERDO)	SERV	12	300,00	3.600,00
4	12811 - SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM ELEVADOR - AMBULATÓRIO ONCO/RADIOTERAPIA SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NO ELEVADOR RAYS COM CAPACIDADE PARA 08 PESSOAS OU 600KG., COM 02 PARADAS - PATRIMÔNIO N° 7808. - LOCALIZAÇÃO: AMBULATÓRIO ONCOLOGIA/RADIOTERAPIA.	SERV	12	300,00	3.600,00
5	12805 - SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM ELEVADOR CEDUG - HELIPONTO N°01 ESQUERDO SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NO ELEVADOR RAYS COM CAPACIDADE PARA 20 PESSOAS OU 1500KG., COM 06 PARADAS -	SERV	12	500,00	6.000,00

	PATRIMÔNIO Nº S/N. - LOCALIZAÇÃO: CEDUG-PS/HELIPONTO (ELEVADOR Nº 01 - LADO ESQUERDO)				
6	12806 - SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM ELEVADOR CEDUG HELIPONTO Nº02 DIREITO SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NO ELEVADOR RAYS COM CAPACIDADE PARA 20 PESSOAS OU 1500KG., COM 06 PARADAS - PATRIMÔNIO Nº S/N. LOCALIZAÇÃO: CEDUG-PS/HELIPONTO (ELEVADOR Nº 02 - LADO DIREITO)	SERV	12	500,00	6.000,00
7	12804 - SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM ELEVADOR CEDUG SOLARIO Nº 02 DIREITO SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NO ELEVADOR RAYS COM CAPACIDADE PARA 08 PESSOAS OU 600KG., COM 02 PARADAS - PATRIMÔNIO Nº 4854. - LOCALIZAÇÃO: CEDUG-SOLÁRIO (ELEVADOR Nº 02 - LADO DIREITO)	SERV	12	300,00	3.600,00
8	12802 - SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM ELEVADOR CEDUG- INTERNAÇÃO Nº02 DIREITO SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NO ELEVADOR RAYS COM CAPACIDADE PARA 06 PESSOAS OU 450KG., COM 03 PARADAS - PATRIMÔNIO Nº 5343. - LOCALIZAÇÃO: CEDUG-INTERNAÇÃO (ELEVADOR Nº 02 - LADO DIREITO)	SERV	12	300,00	3.600,00
9	12808 - SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM ELEVADOR ONCOLOGIA - NECROTÉRIO 02 DIREITO SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NO ELEVADOR GMV COM CAPACIDADE PARA 06 PESSOAS OU 450KG., COM 03 PARADAS - PATRIMÔNIO Nº 4067. - LOCALIZAÇÃO: ONCOLOGIA/NECROTÉRIO (ELEVADOR Nº 02- LADO DIREITO)	SERV	12	300,00	3.600,00
10	12807 - SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM ELEVADOR ONCOLOGIA - NECROTÉRIO 01 ESQUERDO SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NO ELEVADOR GMV COM CAPACIDADE PARA 06 PESSOAS OU 450KG., COM 03 PARADAS - PATRIMÔNIO Nº 4066. - LOCALIZAÇÃO: ONCOLOGIA/NECROTÉRIO (ELEVADOR Nº 01- LADO ESQUERDO)	SERV	12	300,00	3.600,00
11	12810 - SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM ELEVADOR PREDIO CENTRAL Nº02 DIREITO SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NO ELEVADOR SCHINDLER COM CAPACIDADE PARA 06 PESSOAS OU 450KG., COM 05 PARADAS - PATRIMÔNIO Nº 7236. - LOCALIZAÇÃO: PRÉDIO CENTRAL (ELEVADOR Nº 02 - LADO DIREITO)	SERV	12	400,00	4.800,00
12	12809 - SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM ELEVADOR-PRÉDIO CENTRAL 01 ESQUERDO SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NO ELEVADOR SUR COM CAPACIDADE PARA 06 PESSOAS OU 450KG., COM 05 PARADAS - PATRIMÔNIO Nº 4400. - LOCALIZAÇÃO: PRÉDIO CENTRAL (ELEVADOR Nº 01 - LADO ESQUERDO)	SERV	12	400,00	4.800,00

Fixa-se o valor máximo total desta licitação em **R\$101.800,00 (Cento e um mil e oitocentos reais)**.

II - DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1. Prestação de serviços de manutenção preventiva, corretiva e emergencial de forma contínua, com o fornecimento total de peças, acessórios e componentes, nos seguintes elevadores:

DESCRIÇÃO	LOCALIZAÇÃO
12801 - Serviços de manutenção preventiva e corretiva no Elevador RAYS com capacidade para 06 pessoas ou 450kg., com 03 paradas - Patrimônio nº 5344.	CEDUG-Internação (Elevador nº 01 - Lado Esquerdo)
12802 - Serviços de manutenção preventiva e corretiva no Elevador RAYS com capacidade para 06 pessoas ou 450kg., com 03 paradas - Patrimônio nº 5343.	CEDUG-Internação (Elevador nº 02 - Lado Direito)
12803 - Serviços de manutenção preventiva e corretiva no Elevador RAYS com capacidade para 08 pessoas ou 600kg., com 02 paradas - Patrimônio nº 4855	CEDUG-Solário (Elevador nº 01 - Lado Esquerdo)
12804 - Serviços de manutenção preventiva e corretiva no Elevador RAYS com capacidade para 08 pessoas ou 600kg., com 02 paradas - Patrimônio nº 4854.	CEDUG-Solário (Elevador nº 02 - Lado Direito)
12805 - Serviços de manutenção preventiva e corretiva no Elevador RAYS com capacidade para 20 pessoas ou 1500kg., com 06 paradas - Patrimônio nº S/N	CEDUG-PS/Heliponto (Elevador nº 01 - Lado Esquerdo)
12806 - Serviços de manutenção preventiva e corretiva no Elevador RAYS com capacidade para 20 pessoas ou 1500kg., com 06 paradas - Patrimônio nº S/N	CEDUG-PS/Heliponto (Elevador nº 02 - Lado Direito)

12807 - Serviços de manutenção preventiva e corretiva no Elevador GMV com capacidade para 06 pessoas ou 450kg., com 03 paradas - Patrimônio n° 4066.	Oncologia/Nicotério (Elevador n° 01- Lado Esquerdo)
12808 - Serviços de manutenção preventiva e corretiva no Elevador GMV com capacidade para 06 pessoas ou 450kg., com 03 paradas - Patrimônio n° 4067.	Oncologia/Nicotério (Elevador n° 02- Lado Direito)
12809 - Serviços de manutenção preventiva e corretiva no Elevador SUR com capacidade para 06 pessoas ou 450kg., com 05 paradas - Patrimônio n° 4400.	Prédio Central (Elevador n° 01 - Lado Esquerdo)
12810 - Serviços de manutenção preventiva e corretiva no Elevador SCHINDLER com capacidade para 06 pessoas ou 450kg., com 05 paradas - Patrimônio n° 7236.	Prédio Central (Elevador n° 02 - Lado Direito)
12811 - Serviços de manutenção preventiva e corretiva no Elevador RAYS com capacidade para 08 pessoas ou 600kg., com 02 paradas - Patrimônio n° 7808.	Ambulatório Oncologia/Radioterapia

2.2. Especificações Gerais dos Serviços:

2.2.1. Da Manutenção Preventiva:

2.2.1.1. A manutenção preventiva destina-se a reduzir a possibilidade de ocorrência de defeitos, falhas ou irregularidade nos elevadores e componentes neles instalados, bem como engloba todas as intervenções periódicas nos sistemas, subsistemas, equipamentos e componentes que resultem na conservação e na recuperação do estado operacional para que sejam mantidos o valor do patrimônio, as condições normais de utilização e segurança e o bom estado de conservação e funcionamento.

2.2.1.2. A manutenção preventiva deverá ser realizada conforme abaixo descrito, ou ainda em atendimento à solicitação da fiscalização, compondo-se minimamente das seguintes atividades por período, MENSAL (M), BIMESTRAL (B), TRIMESTRAL (T) ou SEMESTRAL (S):

CASA DAS MÁQUINAS	PERÍODO
Local: Adesivos informativos, iluminação, organização e limpeza	B
Chave Geral: Verificar disjuntores, fusíveis, conexões e fiações	T
Comando: Inversor, contadoras, fusíveis, reles, fiação, placas e limpeza	M
Máquina: Vazamento, ruídos, óleo, folgas, estado geral e limpeza	M
Polia de Tração: Desgaste, fixação e limpeza	M
Regulador Velocidade: Contato testar, ruídos, lubrificação e teste	B
Tirantes: Estado geral, molas, porcas, copilhas, ruídos e limpeza	B
Cabos de Aço: Arames, pernas, redução do diâmetro, corrosão e tensão	M

PAVIMENTOS	PERÍODO
Local: Adesivos informativos, iluminação, organização e limpeza	B
Botões pavimento: Setas, display, botão, iluminação, capa, fixação	M
Portas: Ruídos, soleira, articulação, contato, roldanas, trinco e fechador	M
Nivelamento: Aceleração, desaceleração, degraus e testes	M

CABINA (INTERNA)	PERÍODO
Local: Adesivos informativos, iluminação, organização e limpeza	B
Portas: Ruídos, soleira, articulação, contato e roldanas	M
Iluminação/Ventilador: Estado, fiação, funcionamento e limpeza	M
Luz de emergência: Testar	M
Barreira Infravermelha: Verificar funcionamento e testes	M
Botão: Setas, display, botão, iluminação, capa, fixação	M

CABINA (Topo)	PERÍODO
Local: Adesivos informativos, iluminação, organização e limpeza	B
Operador: Contatos, roldanas, cabo de aço, motor, freio, placa, inv. e limpeza	M
Polia desvio: Estado geral, desgaste, fixação e limpeza	B
Corrediças: Estado geral e desgaste - cabina/contra peso	M
Guarda Corpo: Estado geral e fixação	M
Sensores: Estado geral, fixação e limpeza	B
Tirantes: Estado geral, molas, porcas, copilhas, ruídos e limpeza	B
Cabos de Aço: Arames, pernas, redução do diâmetro, corrosão e tensão	M

Botoeira Inspeção: Estado geral, fixação e funcionamento	T
---	----------

CAIXA DE CORRIDA	PERÍODO
Local: Adesivos informativos, iluminação, organização e limpeza	B
Limites: Estado geral, limpeza e teste segurança	B
Cabos de Aço: Arames, pernas, redução do diâmetro, corrosão e tensão	M
Guias e Suportes: Lubrificação, fixação e estado geral	M
Cabos de Manobra: Fixação, roçamento, isolamento e estado geral	T
Estrutura Cabina / Contra Peso: Estado geral e limpeza	T
Freio de Segurança: Funcionamento, limpeza e testes de segurança	B
Iluminação: Verificar iluminação do poço - lâmpadas a cada 7 metros	M

FUNDO DO POÇO	PERÍODO
Local: Adesivos informativos, iluminação, organização e limpeza	B
Local: Infiltrações, iluminação, escada de acesso e limpeza	M
Botoeira Emergência: Estado geral, fixação e funcionamento	T
Polia Tensora: fixação, lubrificação, contatos, ruídos e limpeza	B
Soleira Cabina: Fixação, estado geral e limpeza	M
Limites final, curso, redução: Verificar, fazer testes e limpeza	B
Corrediças: Verificar estado das corrediças de cabina e contrapeso	M
Molas ou para-choque: Fixação, compressão e estado geral	B
Coletor de Óleo: Verificar	M
Corrente de Compensação: Fixação, ruídos e estado geral	S

2.2.2. Da Manutenção Corretiva

2.2.2.1. A manutenção corretiva visa reparar todos os defeitos, falhas ou irregularidades detectados, restabelecendo o pleno funcionamento dos elevadores. Nesta situação a contratada será acionada através de chamada telefônica, sendo que o atendimento deverá ser realizado no prazo máximo de 2 (duas) horas após a solicitação da Contratante, salvo em caso de situação emergencial, por exemplo, pessoa presa no interior do elevador, onde o prazo será de no máximo 30 (trinta) minutos, em qualquer dia e horário.

2.2.3. Da Substituição das Peças, Acessórios e Componentes

2.2.3.1. Ficará a cargo da Contratada o fornecimento de quaisquer peças, acessórios e/ou componentes de reposição que se fizerem necessários a execução do contrato, sem ônus para o Contratante.

2.2.3.2. As peças utilizadas deverão ser novas (sem uso), originais ou genuínas, não podendo ser recondiçionadas ou reaproveitadas e deverão estar de acordo com as especificações técnicas.

2.2.3.3. O fiscal do contrato deverá ser comunicado pela Contratada quando da substituição de peças, ao qual é facultado o direito de acompanhar a substituição para certificar-se se a peça é original ou genuína.

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 031/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 000161_2016

SEI N.º 16.0.021585-5

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA

1. IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA PROPONENTE:

Razão Social: _____

CNPJ:

Inscrição Estadual:

Endereço: _____

Cidade:

Estado:

CEP:

Telefone:

Fax:

Banco:

Agência:

Conta:

Responsável pela assinatura do contrato

Nome:

CPF:

Cargo:

Endereço residencial:

Cidade:

Estado:

CEP:

e-mail:

2. PROPOSTA:

ITEM	COD	QTDE	DESCRIÇÃO	VL. UNITÁRIO	VL. TOTAL
VALOR TOTAL DA PROPOSTA					
VALOR TOTAL POR EXTENSO (.....)					

3. VALIDADE DA PROPOSTA:

Esta proposta é válida por: 60 (sessenta) dias.

OBS: Mínimo 60 dias, a contar da data da abertura dos envelopes contendo as mesmas.

Local e Data

Representante Legal/Procurador

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 031/2017

ANEXO III - TERMO DE CREDENCIAMENTO

Pela presente credenciamos o (a) Sr.(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade n.º _____ e CPF n.º _____, a participar da licitação instaurada pelo Hospital Municipal São José, na modalidade Pregão Presencial n.º 031/2017, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa _____, visando formular propostas e lances verbais, negociar preços, declarar a intenção de interposição de recurso, renunciar ao direito de interpor recursos e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

Local e Data

Representante Legal /Procurador

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 031/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 000161_2016

SEI N.º 16.0.021585-5

ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO ÀS

CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

A empresa _____ com sede _____ inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, proponente no Pregão, Edital nº 031/2017, promovido pelo Hospital Municipal São José, DECLARA, por meio de seu representante legal infra-assinado, Sr. _____, RG nº _____, que está em situação regular com as Fazendas Nacional, Estadual e Municipal, Seguridade Social (FGTS e INSS) e Débitos Trabalhistas, e que atende a todas as demais exigências de habilitação constantes no Edital do referido certame.

Local e Data

Representante Legal /Procurador

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 031/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 000161_2016

SEI N.º 16.0.021585-5

**ANEXO V - DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE O DISPOSTO NO INCISO
XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

A empresa _____, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF sob n.º _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a): _____, portador (a) da Cédula de Identidade n.º _____ e inscrito no do CPF/MF n.º _____, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei n.º 8.666/93, acrescido pela Lei nº 9.854/99, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva (se houver): {emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz}.

Local e Data

Representante Legal

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 031/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 000161_2016

SEI N.º 16.0.021585-5

ANEXO VI - MINUTA DO CONTRATO

Termo de Contrato que entre si celebram o **HOSPITAL MUNICIPAL SÃO JOSÉ**, Autarquia

Municipal, inscrita no CNPJ/MF n.º 84.703.248/0001-09 com sede na Avenida Getúlio Vargas n.º 238 – Anita Garibaldi - Município de Joinville - Estado de Santa Catarina, neste ato representado por seu Diretor Presidente _____ e por seu Diretor Executivo _____, denominado simplesmente **CONTRATANTE** e a empresa _____, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º _____, com sede na Rua _____ n.º _____ – Município de _____, Estado de _____, neste ato representada pelo Sr. _____, inscrito no CPF/MF n.º _____ e portador da cédula de identidade n.º _____ residente e domiciliado na Rua _____ n.º _____ – Município de _____, Estado de _____, daqui por diante denominado simplesmente **CONTRATADA**, pelo qual se obriga prestar serviços, constantes no objeto do contrato na forma e condições estabelecidas no Pregão Presencial nº 031/2017 nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO

1.1. Constitui objeto deste contrato a Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de forma contínua, em 11 (onze) elevadores instalados no Hospital Municipal São José, com o fornecimento de peças, acessórios e componentes, mediante ressarcimento, de acordo com os quantitativos, especificações e preços máximos estabelecidos abaixo:

Item	Código	Serviço	Unidade	Qtd	Vi. unitário	Vi. total

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO E LOCAL DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

2.1. A vigência do contrato será até __/__/201__, contado a partir da data de sua assinatura, estando adstrita ao fiel cumprimento do contrato e da vigência do crédito orçamentário, podendo ser prorrogado, na forma do art. 57, II, da Lei 8.666/93 até o limite de 60 (sessenta) meses.

2.1.1. Considera-se o início da vigência do presente Contrato Administrativo a data de Assinatura do mesmo entre as partes, estando sua eficácia condicionada à sua publicação, conforme Parágrafo Único do Artigo 61 da Lei 8.666/93.

2.1.2. Para fins de contagem dos prazos previstos será considerado a data de assinatura a data da última assinatura (dia/mês/ano) dos signatários referenciados no preâmbulo deste instrumento.

2.2. Os serviços serão prestados nos elevadores instalados no Hospital Municipal São José, situado a Av. Getulio Vargas, 238 – Anita Garibaldi, na cidade de Joinville - SC. Será realizada a prestação de serviços de manutenção preventiva, corretiva e emergencial, de forma contínua, com o **fornecimento total de peças, acessórios e componentes**, nos seguintes elevadores:

DESCRIÇÃO	LOCALIZAÇÃO
12801 - Serviços de manutenção preventiva e corretiva no Elevador RAYS com capacidade para 06 pessoas ou 450kg., com 03 paradas - Patrimônio n° 5344.	CEDUG-Internação (Elevador n° 01 - Lado Esquerdo)
12802 - Serviços de manutenção preventiva e corretiva no Elevador RAYS com capacidade para 06 pessoas ou 450kg., com 03 paradas - Patrimônio n° 5343.	CEDUG-Internação (Elevador n° 02 - Lado Direito)
12803 - Serviços de manutenção preventiva e corretiva no Elevador RAYS com capacidade para 08 pessoas ou 600kg., com 02 paradas - Patrimônio n° 4855	CEDUG-Solário (Elevador n° 01 - Lado Esquerdo)
12804 - Serviços de manutenção preventiva e corretiva no Elevador RAYS com capacidade para 08 pessoas ou 600kg., com 02 paradas - Patrimônio n° 4854.	CEDUG-Solário (Elevador n° 02 - Lado Direito)
12805 - Serviços de manutenção preventiva e corretiva no Elevador RAYS com capacidade	CEDUG-PS/Heliponto

para 20 pessoas ou 1500kg., com 06 paradas - Patrimônio n° S/N	(Elevador n° 01 - Lado Esquerdo)
12806 - Serviços de manutenção preventiva e corretiva no Elevador RAYS com capacidade para 20 pessoas ou 1500kg., com 06 paradas - Patrimônio n° S/N	CEDUG-PS/Heliponto (Elevador n° 02 - Lado Direito)
12807 - Serviços de manutenção preventiva e corretiva no Elevador GMV com capacidade para 06 pessoas ou 450kg., com 03 paradas - Patrimônio n° 4066.	Oncologia/Nicotério (Elevador n° 01- Lado Esquerdo)
12808 - Serviços de manutenção preventiva e corretiva no Elevador GMV com capacidade para 06 pessoas ou 450kg., com 03 paradas - Patrimônio n° 4067.	Oncologia/Nicotério (Elevador n° 02- Lado Direito)
12809 - Serviços de manutenção preventiva e corretiva no Elevador SUR com capacidade para 06 pessoas ou 450kg., com 05 paradas - Patrimônio n° 4400.	Prédio Central (Elevador n° 01 - Lado Esquerdo)
12810 - Serviços de manutenção preventiva e corretiva no Elevador SCHINDLER com capacidade para 06 pessoas ou 450kg., com 05 paradas - Patrimônio n° 7236.	Prédio Central (Elevador n° 02 - Lado Direito)
12811 - Serviços de manutenção preventiva e corretiva no Elevador RAYS com capacidade para 08 pessoas ou 600kg., com 02 paradas - Patrimônio n° 7808.	Ambulatório Oncologia/Radioterapia

2.2.1. Os licitantes poderão realizar vistoria nos locais de execução dos serviços, retirar eventuais dúvidas, consultar especificações, entre outros, de modo a tomarem conhecimento das condições dos fatores que possam interferir ou onerar o andamento dos trabalhos.

2.2.2. A vistoria terá caráter OPCIONAL. Ao optar pela vistoria, esta deverá ser agendada previamente, até 01(um) dia anterior ao da abertura da licitação, através do telefone (47) 3441-6507 junto ao Serviço de Manutenção do Hospital Municipal São José.

2.3. A manutenção preventiva destina-se a reduzir a possibilidade de ocorrência de defeitos, falhas ou irregularidade nos elevadores e componentes neles instalados, bem como engloba todas as intervenções periódicas nos sistemas, subsistemas, equipamentos e componentes que resultem na conservação e na recuperação do estado operacional para que sejam mantidos o valor do patrimônio, as condições normais de utilização e segurança e o bom estado de conservação e funcionamento. Os serviços de manutenção preventiva deverão ser prestados mensalmente, conforme quadros de locais e funções. Os serviços de manutenção preventiva deverão ser realizados de segunda a sexta-feira, das 08:30 às 12:00 horas, e das 13:30 às 17:00 horas, conforme tabela abaixo.

2.3.1. A manutenção preventiva deverá ser realizada conforme abaixo descrito, ou ainda em atendimento à solicitação da fiscalização, compondo-se minimamente das seguintes atividades por período, MENSAL (**M**), BIMESTRAL (**B**), TRIMESTRAL (**T**) ou SEMESTRAL (**S**):

CASA DAS MÁQUINAS	PERÍODO
Local: Adesivos informativos, iluminação, organização e limpeza	B
Chave Geral: Verificar disjuntores, fusíveis, conexões e fiações	T
Comando: Inversor, contadoras, fusíveis, reles, fiação, placas e limpeza	M
Máquina: Vazamento, ruídos, óleo, folgas, estado geral e limpeza	M
Polia de Tração: Desgaste, fixação e limpeza	M
Regulador Velocidade: Contato testar, ruídos, lubrificação e teste	B
Tirantes: Estado geral, molas, porcas, copilhas, ruídos e limpeza	B
Cabos de Aço: Arames, pernas, redução do diâmetro, corrosão e tensão	M

PAVIMENTOS	PERÍODO
Local: Adesivos informativos, iluminação, organização e limpeza	B
Botoeiras pavimento: Setas, display, botão, iluminação, capa, fixação	M
Portas: Ruídos, soleira, articulação, contato, roldanas, trinco e fechador	M
Nivelamento: Aceleração, desaceleração, degraus e testes	M

CABINA (INTERNA)	PERÍODO
Local: Adesivos informativos, iluminação, organização e limpeza	B
Portas: Ruídos, soleira, articulação, contato e roldanas	M
Iluminação/Ventilador: Estado, fiação, funcionamento e limpeza	M
Luz de emergência: Testar	M
Barreira Infravermelha: Verificar funcionamento e testes	M
Botoeira: Setas, display, botão, iluminação, capa, fixação	M

CABINA (TOPO)	PERÍODO
Local: Adesivos informativos, iluminação, organização e limpeza	B

Operador: Contatos, roldanas, cabo de aço, motor, freio, placa, inv. e limpeza	M
Polia desvio: Estado geral, desgaste, fixação e limpeza	B
Corrediças: Estado geral e desgaste - cabina/contra peso	M
Guarda Corpo: Estado geral e fixação	M
Sensores: Estado geral, fixação e limpeza	B
Tirantes: Estado geral, molas, porcas, copilhas, ruídos e limpeza	B
Cabos de Aço: Arames, pernas, redução do diâmetro, corrosão e tensão	M
Botoeira Inspeção: Estado geral, fixação e funcionamento	T

CAIXA DE CORRIDA	PERÍODO
Local: Adesivos informativos, iluminação, organização e limpeza	B
Limites: Estado geral, limpeza e teste segurança	B
Cabos de Aço: Arames, pernas, redução do diâmetro, corrosão e tensão	M
Guias e Suportes: Lubrificação, fixação e estado geral	M
Cabos de Manobra: Fixação, roçamento, isolamento e estado geral	T
Estrutura Cabina / Contra Peso: Estado geral e limpeza	T
Freio de Segurança: Funcionamento, limpeza e testes de segurança	B
Iluminação: Verificar iluminação do poço - lâmpadas a cada 7 metros	M

FUNDO DO POÇO	PERÍODO
Local: Adesivos informativos, iluminação, organização e limpeza	B
Local: Infiltrações, iluminação, escada de acesso e limpeza	M
Botoeira Emergência: Estado geral, fixação e funcionamento	T
Polia Tensora: fixação, lubrificação, contatos, ruídos e limpeza	B
Soleira Cabina: Fixação, estado geral e limpeza	M
Limites final, curso, redução: Verificar, fazer testes e limpeza	B
Corrediças: Verificar estado das corrediças de cabina e contrapeso	M
Molas ou para-choque: Fixação, compressão e estado geral	B
Coletor de Óleo: Verificar	M
Corrente de Compensação: Fixação, ruídos e estado geral	S

2.4. Os serviços de Manutenção Corretiva serão realizados conforme a necessidade. Nesta situação, a CONTRATADA será acionada através de chamada telefônica, sendo que o atendimento deverá ser realizado no prazo máximo de 2 (duas) horas após a solicitação da CONTRATANTE, salvo em caso de situação EMERGENCIAL, por exemplo, pessoa presa no interior do elevador, onde o prazo será de no máximo 30 (trinta) minutos, em qualquer dia e horário.

2.5. O prazo para início dos serviços será de 05 dias úteis após assinatura do contrato.

2.5.1. A primeira manutenção preventiva deverá ser realizada nos primeiros 15 (quinze) dias após assinatura do Contrato.

2.5.2. A manutenção corretiva deverá ser finalizada no prazo máximo de 36 (trinta e seis) horas após a solicitação, mesmo havendo necessidade de substituição de peças.

2.5.3. Este prazo poderá ser estendido, desde que devidamente fundamentado e aprovado pela CONTRATANTE após avaliação de cada caso.

2.6. Ficará a cargo da CONTRATADA o fornecimento de quaisquer peças, acessórios e/ou componentes de reposição que se fizerem necessários a execução do contrato, sem ônus extra para a CONTRATANTE.

2.6.1. As peças utilizadas deverão ser novas (sem uso), originais ou genuínas, não podendo ser recondiçionadas ou reaproveitadas e deverão estar de acordo com as especificações técnicas.

2.6.2. O fiscal do contrato deverá ser comunicado pela CONTRATADA quando da substituição de peças, ao qual é facultado o direito de acompanhar a substituição para certificar-se se a peça é original ou genuína.

2.6.3. Todas as peças, acessórios e componentes substituídos deverão ser entregues ao fiscal do

contrato após a realização dos serviços.

2.6.4. A substituição de peças, acessórios ou componentes mediante prévia comprovação da necessidade deverá ser feita pela CONTRATADA, a qual caberá comprovar a necessidade de substituição ou aplicação do material por ela solicitado, cuja justificativa deverá ser assinada pelo responsável técnico da CONTRATADA e autorizada pelo Fiscal do Contrato. Caso seja necessário, o CONTRATANTE poderá exigir laudo ou parecer técnico dos equipamentos que sofrerem substituição de peças, acessórios ou componentes.

2.7. Para obter o pagamento referente aos materiais fornecidos (peças), a CONTRATADA deverá apresentar juntamente com a ficha técnica, no mínimo, 03 (três) cotações obtidas junto a outros fornecedores para aprovação prévia do CONTRATANTE. Será levada em conta para pagamento a cotação mínima de mercado e as qualidades técnicas dos materiais.

2.7.1. Caso o CONTRATANTE discorde do menor preço obtido pela CONTRATADA, este poderá realizar pesquisa no mercado em busca de preços menores para os mesmos itens. Encontrando, dará conhecimento à CONTRATADA para que a mesma forneça os itens pelo menor preço encontrado pelo CONTRATANTE.

2.7.2. A CONTRATANTE, com base no histórico de peças substituídas, irá reservar a importância de R\$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais) para pagamento da reposição de peças.

2.7.3. Poderá o CONTRATANTE, após análise e conveniência, adquirir peças, componentes ou acessórios através das formas de contratação previstas na Lei Federal n.º 8.666/93, desobrigando-se de adquiri-las da CONTRATADA.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

3.1. O serviço contratado deverá ser realizado sob o regime de execução indireta por preço unitário, observando a Nota de Empenho e as cláusulas constantes neste contrato.

3.2. O serviço do qual trata esta licitação, deverá ser executado dentro de todas as normas e legislação aplicáveis ao caso.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTE

4.1. O valor total deste contrato para efeitos financeiros, fiscais e orçamentários é de R\$..... (.....).

4.2. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após realização dos serviços e a apresentação dos relatórios referentes aos serviços executados, mediante apresentação da Nota Fiscal, emitida em nome do Hospital Municipal São José e liquidada pela Gerência Técnica do Hospital Municipal São José.

4.1.1. Em operações em que seja incidente o imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços - ICMS, fica o contratado obrigado a emitir Nota Fiscal Eletrônica - NF-e, modelo 55, em substituição à Nota Fiscal (física), modelo 1 ou 1-, conforme determina a cláusula segunda do Protocolo ICMS 42, de 03 de julho de 2009.

4.2. O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária transmitida ao Banco do Brasil S.A, para crédito em banco, agência e conta-corrente indicados pela contratada. É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste edital, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título.

4.3. O HOSPITAL irá reter sobre o valor da Nota Fiscal os percentuais referente aos tributos devidos, conforme suas alíquotas, de acordo com a legislação aplicável a espécie.

4.4. Junto à fatura de pagamento a CONTRATADA deverá anexar cópia dos documentos abaixo,

sob pena de não liquidação da mesma. Caso a empresa seja isenta ou imune de algum tributo, deverá enviar declaração anexa a Nota Fiscal ou destacar a condição mediante utilização de carimbo.

Documento	Periodicidade
Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal	Conforme vencimento
Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual	Conforme vencimento
Prova de Regularidade com a Fazenda Federal	Conforme vencimento
Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por tempo de serviço (GRF), com entrega inclusive da SEFIP (Sistema Empresa de Recolhimento do FGTS e informações à Previdência Social).	Conforme vencimento
Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa	Conforme vencimento

4.5. As notas fiscais, quando à administração pública municipal, estadual ou federal, no âmbito do Estado de Santa Catarina, deverão ser emitidas eletronicamente, em atendimento ao Decreto Estadual 413/2011.

4.6. A não apresentação dos documentos enumerados no item 4.4. implicará na suspensão do pagamento da Nota Fiscal, até a sua apresentação.

4.7. É vedado à CONTRATADA pleitear qualquer adicional de preços por falta ou omissão que venha a se verificar na proposta.

4.8. Em caso de atraso no pagamento por culpa exclusiva do Hospital, será aplicado como índice de atualização monetária o INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor.

4.9. No caso de existência de erros o Hospital devolverá a Nota Fiscal, dentro do prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, contado a partir da data da entrega, passando a contar novo prazo para o pagamento a partir de sua reapresentação.

4.10. Não será possível o desconto de duplicatas em favor de terceiros (*factoring*).

4.11. Em havendo prorrogação contratual, que resulte em uma vigência contratual superior a 12 (doze) meses, o contrato será reajustado automaticamente, com base na variação do INPC do período, ou outro índice oficial que venha a ser estabelecido por lei, em substituição àquele, a contar da data de apresentação da proposta.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas provenientes do objeto desta Licitação correrão pela **Dotação Orçamentária nº 47001.10.302.6.2.1137.3390 - F:238 - código reduzido 490**, e pela rubrica que vier a substituí-la no próximo exercício.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. São obrigações da contratada:

a) Assumir integral responsabilidade pela boa e eficiente execução do objeto contratual que vier a efetuar, estando sempre de acordo com o estabelecido nas normas e legislação vigentes e demais documentos técnicos fornecidos.

b) Assumir integral responsabilidade pelos danos decorrentes desta execução, inclusive perante terceiros.

c) Realizar os serviços, objetos desta licitação, conforme as exigências desta Autarquia obedecendo sempre as Leis vigentes.

d) Pelo pagamento de todas as despesas decorrentes do objeto contratual.

6.2. A CONTRATADA é responsável direta pela execução do objeto deste contrato, respondendo civil e criminalmente por todos os danos e prejuízos que venha, direta ou indiretamente, provocar ou causar ao Contratante ou a terceiros.

6.3. A CONTRATADA deverá proceder as correções que se fizerem necessárias à perfeita realização do objeto contratado, executando-as em perfeitas condições e de acordo com a fiscalização do Contratante.

6.4. A CONTRATADA manterá, durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pela licitação.

6.5. A CONTRATADA fica obrigada, ao pagamento de todos os tributos federais, estaduais e municipais que existem e que porventura vierem a ser criado por Lei.

6.6. A CONTRATADA deverá submeter à aprovação da CONTRATANTE, nos 10 (dez) primeiros dias após a assinatura do contrato, um plano de execução da manutenção preventiva, com cronograma e calendário a ser executado, contendo minimamente as atividades descritas neste Edital e Contrato.

6.7. O plano de manutenção preventiva deverá ser elaborado e assinado pelo responsável técnico da CONTRATADA, contemplando todas as rotinas, informações e recomendações contidas em boletins técnicos, catálogos, manuais de operação e de conservação, bem como demais documentos aplicáveis sobre os equipamentos a serem conservados.

6.8. A CONTRATADA deverá fornecer mão-de-obra especializada, mantendo quadro de pessoal técnico qualificado para realização dos serviços, devidamente uniformizados, com a identificação da empresa, conforme legislação vigente.

6.9. A CONTRATADA não poderá substituir ou alterar peças dos equipamentos sem o conhecimento prévio e anuência por escrito do fiscal do Contrato.

6.10. A CONTRATADA deverá responder por quaisquer danos pessoais ou materiais causados por seus empregados nos locais de execução dos serviços, bem como aqueles provocados em virtude dos serviços executados e da inadequação de materiais e equipamentos empregados.

6.11. Caso a CONTRATANTE constate qualquer negligência ou irregularidade na execução dos serviços por parte da CONTRATADA, cuja solução demande materiais e/ou mão de obra, estas serão fornecidas pela CONTRATADA sem ônus para a CONTRATANTE.

6.12. A CONTRATADA deverá fornecer todas as ferramentas, instrumentos e equipamentos necessários (inclusive aparelho de testes) à perfeita execução do serviço, sem ônus adicional para a CONTRATANTE, assumindo inteira responsabilidade pelo seu uso, guarda e conservação, indenizando todo e qualquer dano e prejuízo pessoal e/ou material que dela possam advir, direta ou indiretamente.

6.13. A CONTRATADA deverá, na assinatura do contrato, designar o preposto, na forma do art. 68 da Lei nº. 8.666/93, que deverá se reportar diretamente ao fiscal do contrato (CONTRATANTE) para acompanhar e se responsabilizar pela execução dos serviços, inclusive pela regularidade técnica e disciplinar da atuação da equipe disponibilizada pela empresa CONTRATADA.

6.14. A CONTRATADA deverá designar um responsável técnico, podendo o mesmo acumular a função de preposto, mencionada acima. Para exercer a função de responsável técnico, é preciso ser engenheiro com experiência profissional em manutenção de elevadores, comprovada através de cópia da Certidão de Acervo Técnico (CAT) da qual conste anotação de responsabilidade técnica (ART), conforme exigido nas normas expedidas pelo Conselho Profissional (CREA), devendo orientar e controlar diretamente todos os aspectos técnicos e operacionais da execução do contrato.

6.15. A CONTRATADA deverá informar na data da assinatura do contrato, o(os) número(s) de

telefone(s) (fixos e celulares) para a CONTRATANTE solicitar os serviços. Estes números deverão estar permanentemente disponíveis, independente de dia ou hora.

6.16. Após notificação da CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá tomar as medidas cabíveis para que o empregado cuja atuação, permanência ou comportamento sejam julgados inconvenientes ou insatisfatórios ao bom andamento dos serviços, não volte a atender a CONTRATANTE.

6.17. A CONTRATADA deverá fornecer e manter atualizados os dados do engenheiro responsável e dos demais membros do corpo técnico.

6.18. A CONTRATADA deverá executar os serviços observando as especificações técnicas e regulamentações aplicáveis ao caso, com esmero e correção, fazendo tudo quanto for impugnado pela fiscalização, se necessário.

6.19. A CONTRATADA deverá obedecer às normas de segurança e medicina do trabalho para esse tipo de atividade, ficando por sua conta o fornecimento, antes do início da execução dos serviços, dos Equipamentos de Proteção Individual– EPI e coletiva EPC, quando necessário, a seus funcionários.

6.20. A CONTRATADA deverá deixar os elevadores em condições de pleno funcionamento e segurança, quando do encerramento do prazo contratual.

6.21. A CONTRATADA deverá assumir inteira responsabilidade civil e administrativa pela execução dos serviços, correndo por sua conta o ônus dos encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, de licenças e férias concernentes ao contrato, de seguros contra acidentes de trabalho, devendo indenizar todo e qualquer dano ou prejuízo pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente, no exercício de suas atividades que possam ser causados por seus prepostos ao CONTRATANTE, aos usuários dos locais ou ainda a terceiros.

6.22. A CONTRATADA não poderá transferir a terceiros a prestação do serviço, por qualquer forma, parcial ou integralmente, nem subcontratar a prestação a que está obrigada.

6.23. A CONTRATADA deverá transportar, sempre que necessário, as suas expensas, seus funcionários, peças, ferramentas e equipamentos até as dependências da CONTRATANTE, além de manter limpos e inalterados os locais onde atuar.

6.24. As solicitações de manutenção preventiva e corretiva deverão ser controladas por “ordens de serviço”, emitidas pela CONTRATADA. O documento deverá ser assinado pelo seu representante e por servidor da CONTRATANTE, onde constarão as ocorrências verificadas, data e hora da solicitação, descrição do serviço executado e data e hora da conclusão.

6.25. A CONTRATADA deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal e certidões regularizadas, até o quinto dia útil de cada mês, relatório mensal de atividades referente ao mês dos serviços, assinado pelo engenheiro responsável e contendo, no mínimo, as seguintes informações:

6.25.1. Relatório dos serviços executados, em consonância com o Plano de Manutenção, indicando os itens inspecionados e as peças substituídas, se houver, assim como o Atestado/Laudo do resultado dos testes de segurança dos equipamentos.

6.25.2. Serviços de manutenção preventiva e corretiva executada (com os números das respectivas ordens de serviço).

6.25.3. Recursos materiais empregados no período, com listagem das peças trocadas no mês e respectivas especificações e quantidades.

6.25.4. A nota fiscal correspondente ao último mês de serviço será aceita pela CONTRATANTE, somente com a apresentação do segundo laudo de vistoria.

6.26. A CONTRATADA deverá apresentar laudo de vistorias semestrais feitas pelo responsável técnico nos elevadores quanto a seus estados e desempenhos, propondo e justificando medidas

preventivas e corretivas, retratando minuciosamente, o estado operacional dos equipamentos.

6.27. Se durante a execução dos serviços for notado no elevador algum defeito que prejudique o seu funcionamento ou afete a segurança, a CONTRATADA fica obrigada a tirar de serviço o equipamento avariado, colocar em todos os andares, placas indicando "ELEVADOR PARADO POR DEFEITO" e comunicar o ocorrido imediatamente a CONTRATANTE.

6.28. A CONTRATADA se compromete a ministrar instruções sobre funcionamento do equipamento e procedimentos em caso de emergência, aos servidores e/ou contratados indicados pelo Hospital, mediante data e horário previamente acertado entre as partes.

6.29. Todas as peças e/ou componentes substituídos deverão ser entregues pela CONTRATADA ao fiscal de contrato após a realização do serviço.

6.30. Conforme norma NBR NM 207, será fixado na cabina dos elevadores pela CONTRATADA, uma placa indicativa com as informações: Nome da empresa contratada, capacidade e quantidade de passageiros a ser transportada, indicação de proibido fumar. Fora da cabine, nas portas de acesso deverão ser fixadas placas com as informações: "antes de entrar no elevador, verifique se o mesmo encontra-se parado neste andar" e na porta da casa de máquinas uma placa indicativa informando que ali se encontra o motor do elevador.

6.31. A CONTRATADA deverá providenciar o isolamento dos acessos às portas dos elevadores, quando necessário, a fim de garantir a segurança de pacientes, empregados e visitantes.

6.32. Antes do início dos serviços, a CONTRATADA deverá apresentar Anotação de Responsabilidade Técnica - ART para o contrato, do engenheiro responsável.

6.33. Na ocorrência de acidentes ou de pessoas presas, em qualquer dia da semana e em qualquer horário, caso a liberação não tenha sido iniciada dentro do prazo estipulado no prazo de trinta minutos, a CONTRATANTE reserva-se ao direito de acionar o Corpo de Bombeiros ou qualquer outra entidade cabível, ficando a CONTRATADA responsável pelos prejuízos advindos dessa ação e sujeita às penalidades impostas na Lei nº. 8.666/93 e no contrato.

6.34. A CONTRATADA deverá fornecer garantia mínima de 90 (noventa) dias, a partir da realização do serviço, para os serviços prestados e peças/componentes trocados, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor. Caso a garantia das peças/componentes oferecidas pelas fabricantes for maior que o prazo ora estipulado, a garantia da fabricante deverá prevalecer e ser informada à Contratante.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1. Fiscalizar o objeto desta licitação, o que em nenhuma hipótese eximirá a proponente vencedora das responsabilidades civil, administrativa, tributária, trabalhista e penal.

7.2. Conceder acesso aos empregados da contratada e demais informações e condições para a execução do objeto deste certame.

7.3. Promover o pagamento na forma determinada neste instrumento.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

8.1. As sanções e penalidades que poderão ser aplicadas ao Proponente/Contratado são as previstas na Lei Federal 10.520/02, na Lei Municipal 4.832/03 e alterações posteriores, no edital e no eventual contrato.

8.2. Penalidades que poderão ser cominadas ao PROPONENTE/CONTRATADO, garantida a prévia defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis:

I – Multa, que será deduzida dos respectivos créditos, ou cobrados administrativamente ou

judicialmente, nos casos:

a) Nos casos de desistência de proposta ou deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, não celebrar a ata de registro de preços/contrato, correspondente ao valor total da proposta de:

a.1) 15% (quinze por cento) para os itens com valores até R\$ 10.000,00;

a.2) 10% (dez por cento) para os itens com valores de R\$ 10.000,01 a R\$ 50.000,00;

a.3) 5% (cinco por cento) para os itens com valores acima de 50.000,01.

b) 0,2% (zero vírgula dois por cento) do valor da proposta por dia que exceder ao prazo para entrega do objeto, até o limite de 15% (quinze por cento);

c) Nos casos de inexecução contratual total, por parte do proponente vencedor, sem prejuízo da apuração e reparação do dano que a exceder, correspondente ao valor total da proposta de:

c.1) 15% (quinze por cento) para os itens com valores até R\$ 10.000,00;

c.2) 10% (dez por cento) para os itens com valores de R\$ 10.000,01 a R\$ 50.000,00;

c.3) 5% (cinco por cento) para os itens com valores acima de 50.000,01.

d) De até 10% (dez por cento) em caso de inexecução parcial sobre o valor total do contrato.

II - Impedimento de licitar e contratar com o Município de Joinville, Administração Direta e Indireta, nas hipóteses abaixo e o descredenciamento do Cadastro Central de Fornecedores do Município de Joinville e do SICAF, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, de acordo com o art. 7º, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002:

a) recusar-se a retirar a Autorização de Fornecimento (AF) ou assinar o contrato, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

b) deixar de apresentar os documentos discriminados no Edital, tendo declarado que cumpria os requisitos de habilitação;

c) apresentar documentação falsa para participar no certame, conforme registrado em ata, ou demonstrado em procedimento administrativo, mesmo que posterior ao encerramento do certame;

d) retardar a execução do certame por conduta reprovável do proponente, registrada em ata;

e) não manter a proposta;

f) desistir de lance realizado na fase de competição;

g) comportar-se de modo inidôneo durante a realização do certame, registrado em ata;

h) cometer fraude fiscal demonstrada durante ou após a realização do certame;

i) fraudar a execução do contrato;

j) descumprir as obrigações decorrentes do contrato.

8.3. As multas deverão ser pagas junto ao Setor Financeiro do Hospital São José até o dia de pagamento que o PROPONENTE/CONTRATADO tiver direito ou poderão ser cobradas judicialmente após 30 (trinta) dias da notificação.

8.4. Nas penalidades previstas neste edital, a Administração considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do PROPONENTE/CONTRATADO, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas do PROPONENTE/CONTRATADO, nos termos do que dispõe o art. 7º, da Lei nº 10.520/2002.

8.5. As penalidades aplicadas serão registradas no cadastro do PROPONENTE/CONTRATADO.

8.6. Nenhum pagamento será realizado ao PROPONENTE/CONTRATADO enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

8.7 Ocorrendo o descumprimento da Contratada quanto à vedação de protesto extrajudicial definido no item 26.2, será a Contratada notificada para que em 05 (cinco) dias úteis cancele o referido protesto, o qual se iniciará do recebimento da notificação. Não ocorrendo o cancelamento, poderá incidir a sanção, caso não haja justificativa plausível, prevista nas penalidades no item 8.2 alínea "b".

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO

9.1. A rescisão do contrato poderá ser:

a) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII, do art. 78, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

b) Decorrente da inexecução total ou parcial do contrato, com as consequências previstas no contrato e no Edital.

c) Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração.

d) Pelos motivos previstos no art. 78, da Lei nº 8666/93.

9.2. A rescisão de que trata o inciso I, do Art. 79, acarretará as consequências previstas no Art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

10.1. A gestão do termo contratual será realizada pela Gestão de Contratos para atos administrativos e pelo Setor de Manutenção do Hospital Municipal São José, sendo este último responsável pelo objeto licitado.

10.2. Nos termos do artigo 67, da Lei nº 8.666/93, o Hospital exercerá ampla e irrestrita fiscalização, através da Comissão de Fiscalização nomeada pela Portaria 080/2016, tendo por escopo atender o Princípio da Legalidade e tutelar o interesse público, o que em nenhuma hipótese eximirá a CONTRATADA das responsabilidades fixadas pelo Código Civil, Código Penal, Tributário e legislação correlata.

10.3. A fiscalização do Contratante transmitirá por escrito as instruções, ordens e reclamações, competindo-lhe a decisão nos casos omissos.

CLÁUSULA ONZE - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

11.1. Para a regência e execução deste do contrato aplicar-se-á a Lei 8.666/93, a Lei 10.520/02, a Lei Complementar nº 123/06, Lei Municipal nº 4.832/03 que regulamentam as licitações e contratos promovidos pela Administração Pública, o Código de Defesa do Consumidor, o Código Civil e as demais aplicáveis ao caso.

CLÁUSULA DOZE – DA MANUTENÇÃO DAS OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS

12.1. Fica o contratado nos termos do art. 55, inciso XIII, da Lei 8.666/93, obrigado a manter durante a execução deste contrato compatibilidade com as obrigações assumidas e com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação.

CLÁUSULA TREZE – DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO

13.1. O contratado reconhece expressamente os direitos desta Autarquia Municipal, em caso de rescisão Administrativa nos termos do art. 77, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUATORZE – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E A PROPOSTA DO CONTRATADO

14.1. O contrato encontra-se vinculado aos termos e condições fixadas no edital de Pregão Presencial n.º 031/2017 e na proposta apresentada pelo contratado, termos do art. 55, inciso XI, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUINZE – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

15.1. Quaisquer alterações contratuais, somente poderão ser efetuadas com autorização formal da CONTRATANTE e estarão sujeitas às hipóteses legais previstas no Art. 65, da Lei n.º 8.666/93.

15.1.1. O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DEZESEIS – DA TOLERÂNCIA

16.1. Se qualquer das partes contratantes, em benefício da outra, permitir, mesmo por omissões, a inobservância no todo ou em parte, de qualquer uma das cláusulas e condições deste contrato e/ou de seus anexos, tal fato não poderá liberar, desonerar ou, de qualquer forma, afetar ou prejudicar essas mesmas cláusulas e condições, as quais permanecerão inalteradas, como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido.

CLÁUSULA DEZESETE - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. O presente contrato, bem como o edital e seus anexos que lhe deram origem, são complementares entre si; qualquer detalhe mencionado em um dos documentos e omitido no outro, será considerado especificado e válido a bem do interesse público.

17.2. Todos os pedidos, avisos, informes e demais comunicados envolvendo a execução dos contratos, devem ser dirigidos ao Serviço de Gestão de Contratos.

17.3. O(s) serviço(s) será(ão) considerado(s) aceito(s), após a conferência pelo setor competente do Hospital.

CLÁUSULA DEZOITO – DO FORO

18.1. Para dirimir questões decorrentes deste contrato, fica determinado o Foro da Comarca de Joinville – Poder Judiciário do Estado de Santa Catarina, com renúncia expressa a qualquer outro Foro, ainda que privilegiado, por determinação do art. 55, § 2º da Lei 8.666/ 93 considerando-se a

Supremacia do Interesse Público.

18.2. E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente em 2 (duas) vias de igual teor e forma, diante de duas testemunhas para um só efeito.

Joinville, ____ de ____ de ____.

Representante Legal da Contratada	
Contratado	
Diretor Presidente Hospital Municipal São José	Diretor Executivo Hospital Municipal São José

Testemunhas:

Nome: _____	Nome: _____
CPF/MF: _____	CPF/MF: _____

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 031/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 000161_2016

SEI N.º 16.0.021585-5

ANEXO VII - CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO

Item	Quant.	Serviço	Valor Unit.	1º mês	Valor	2º mês	Valor	3º mês	Valor
2	12	12801 – Manutenção Elevador Rays 5344 Cedug - Internação	R\$300,00	1	R\$300,00	1	R\$300,00	1	R\$300,00
3	12	12803 – Manutenção Elevador Rays 4855 Cedug - Solário	R\$300,00	1	R\$300,00	1	R\$300,00	1	R\$300,00
4	12	12811 – Manutenção Elevador Rays 7808 Ambulatório Oncologia - Radioterapia	R\$300,00	1	R\$300,00	1	R\$300,00	1	R\$300,00
5	12	12805 – Manutenção Elevador Rays S/N Cedug – PS - Heliponto	R\$500,00	1	R\$500,00	1	R\$500,00	1	R\$500,00
6	12	12806 – Manutenção Elevador Rays S/N Cedug – PS - Heliponto	R\$500,00	1	R\$500,00	1	R\$500,00	1	R\$500,00
7	12	12804 – Manutenção Elevador Rays 4854 Cedug – Solário	R\$300,00	1	R\$300,00	1	R\$300,00	1	R\$300,00
8	12	12802 – Manutenção Elevador Rays 5343 Cedug - Internação	R\$300,00	1	R\$300,00	1	R\$300,00	1	R\$300,00

9	12	12808 – Manutenção Elevador GMV 4067 Oncologia - Necrotério	R\$300,00	1	R\$300,00	1	R\$300,00	1	R\$300,00
10	12	12807 – Manutenção Elevador GMV 4066 Oncologia - Necrotério	R\$300,00	1	R\$300,00	1	R\$300,00	1	R\$300,00
11	12	12810 – Manutenção Elevador Schindler 7236 Prédio Central	R\$400,00	1	R\$400,00	1	R\$400,00	1	R\$400,00
12	12	12809 - Manutenção Elevador Schindler 4400 Prédio Central	R\$400,00	1	R\$400,00	1	R\$400,00	1	R\$400,00

Item	Quant.	Serviço	Valor Unit.	4º mês	Valor	5º mês	Valor	6º mês	Valor
2	12	12801 – Manutenção Elevador Rays 5344 Cedug - Internação	R\$300,00	1	R\$300,00	1	R\$300,00	1	R\$300,00
3	12	12803 – Manutenção Elevador Rays 4855 Cedug - Solário	R\$300,00	1	R\$300,00	1	R\$300,00	1	R\$300,00
4	12	12811 – Manutenção Elevador Rays 7808 Ambulatório Oncologia - Radioterapia	R\$300,00	1	R\$300,00	1	R\$300,00	1	R\$300,00
5	12	12805 – Manutenção Elevador Rays S/N Cedug – PS - Heliponto	R\$500,00	1	R\$500,00	1	R\$500,00	1	R\$500,00
6	12	12806 – Manutenção Elevador Rays S/N Cedug – PS - Heliponto	R\$500,00	1	R\$500,00	1	R\$500,00	1	R\$500,00
7	12	12804 – Manutenção Elevador Rays 4854 Cedug – Solário	R\$300,00	1	R\$300,00	1	R\$300,00	1	R\$300,00
8	12	12802 – Manutenção Elevador Rays 5343 Cedug - Internação	R\$300,00	1	R\$300,00	1	R\$300,00	1	R\$300,00
9	12	12808 – Manutenção Elevador GMV 4067 Oncologia - Necrotério	R\$300,00	1	R\$300,00	1	R\$300,00	1	R\$300,00
10	12	12807 – Manutenção Elevador GMV 4066 Oncologia - Necrotério	R\$300,00	1	R\$300,00	1	R\$300,00	1	R\$300,00
11	12	12810 – Manutenção Elevador Schindler 7236 Prédio Central	R\$400,00	1	R\$400,00	1	R\$400,00	1	R\$400,00
12	12	12809 - Manutenção Elevador Schindler 4400 Prédio Central	R\$400,00	1	R\$400,00	1	R\$400,00	1	R\$400,00

Item	Quant.	Serviço	Valor Unit.	7º mês	Valor	8º mês	Valor	9º mês	Valor
2	12	12801 – Manutenção Elevador Rays 5344 Cedug - Internação	R\$300,00	1	R\$300,00	1	R\$300,00	1	R\$300,00
3	12	12803 – Manutenção Elevador Rays 4855 Cedug - Solário	R\$300,00	1	R\$300,00	1	R\$300,00	1	R\$300,00
4	12	12811 – Manutenção Elevador Rays 7808 Ambulatório Oncologia - Radioterapia	R\$300,00	1	R\$300,00	1	R\$300,00	1	R\$300,00
5	12	12805 – Manutenção Elevador Rays S/N Cedug – PS - Heliponto	R\$500,00	1	R\$500,00	1	R\$500,00	1	R\$500,00
6	12	12806 – Manutenção Elevador Rays S/N Cedug – PS - Heliponto	R\$500,00	1	R\$500,00	1	R\$500,00	1	R\$500,00
7	12	12804 – Manutenção Elevador Rays 4854 Cedug – Solário	R\$300,00	1	R\$300,00	1	R\$300,00	1	R\$300,00
8	12	12802 – Manutenção Elevador Rays 5343 Cedug - Internação	R\$300,00	1	R\$300,00	1	R\$300,00	1	R\$300,00
9	12	12808 – Manutenção Elevador GMV 4067 Oncologia - Necrotério	R\$300,00	1	R\$300,00	1	R\$300,00	1	R\$300,00
10	12	12807 – Manutenção Elevador GMV 4066 Oncologia - Necrotério	R\$300,00	1	R\$300,00	1	R\$300,00	1	R\$300,00
11	12	12810 – Manutenção Elevador Schindler 7236 Prédio Central	R\$400,00	1	R\$400,00	1	R\$400,00	1	R\$400,00
12	12	12809 - Manutenção Elevador Schindler 4400 Prédio Central	R\$400,00	1	R\$400,00	1	R\$400,00	1	R\$400,00

Item	Quant.	Serviço	Valor Unit.	10º mês	Valor	11º mês	Valor	12º mês	Valor
2	12	12801 – Manutenção Elevador Rays 5344 Cedug - Internação	R\$300,00	1	R\$300,00	1	R\$300,00	1	R\$300,00
3	12	12803 – Manutenção Elevador Rays 4855 Cedug - Solário	R\$300,00	1	R\$300,00	1	R\$300,00	1	R\$300,00
4	12	12811 – Manutenção Elevador Rays 7808 Ambulatório Oncologia - Radioterapia	R\$300,00	1	R\$300,00	1	R\$300,00	1	R\$300,00
5	12	12805 – Manutenção Elevador Rays S/N Cedug – PS - Heliponto	R\$500,00	1	R\$500,00	1	R\$500,00	1	R\$500,00
6	12	12806 – Manutenção Elevador Rays S/N Cedug – PS - Heliponto	R\$500,00	1	R\$500,00	1	R\$500,00	1	R\$500,00
7	12	12804 – Manutenção Elevador Rays 4854 Cedug – Solário	R\$300,00	1	R\$300,00	1	R\$300,00	1	R\$300,00
8	12	12802 – Manutenção Elevador Rays 5343 Cedug - Internação	R\$300,00	1	R\$300,00	1	R\$300,00	1	R\$300,00
9	12	12808 – Manutenção Elevador GMV 4067 Oncologia - Necrotério	R\$300,00	1	R\$300,00	1	R\$300,00	1	R\$300,00
10	12	12807 – Manutenção Elevador GMV 4066 Oncologia - Necrotério	R\$300,00	1	R\$300,00	1	R\$300,00	1	R\$300,00

11	12	12810 – Manutenção Elevador Schindler 7236 Prédio Central	R\$400,00	1	R\$400,00	1	R\$400,00	1	R\$400,00
12	12	12809 - Manutenção Elevador Schindler 4400 Prédio Central	R\$400,00	1	R\$400,00	1	R\$400,00	1	R\$400,00



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Machado Prado, Diretor (a) Executivo (a)**, em 11/05/2017, às 16:05, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0760025** e o código CRC **BE348F14**.

Av. Getúlio Vargas, nº 238, C.P 36 - Bairro Centro - CEP 89202-000 - Joinville - SC -
www.joinville.sc.gov.br

16.0.021585-5

0760025v3



Prefeitura de Joinville

AVISO DE LICITAÇÃO, SEI N° 0760083/2017 - HMSJ.UAD.ALI

HOSPITAL MUNICIPAL SÃO JOSE - JOINVILLE/SC

PREGÃO PRESENCIAL N.º 031/2017

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE FORMA CONTÍNUA, EM 11 (ONZE) ELEVADORES INSTALADOS NO HOSPITAL MUNICIPAL SÃO JOSÉ, COM O FORNECIMENTO DE PEÇAS, ACESSÓRIOS E COMPONENTES, MEDIANTE RESSARCIMENTO.

O Hospital Municipal São José torna público que realizará no dia **29/05/2017, às 09h00min**, um Pregão Presencial, tipo menor preço Global, para a contratação do referido serviço. Os interessados poderão consultar o edital através do site www.joinville.sc.gov.br, ou ainda, na sede desta Autarquia.

Joinville, 11 de Maio de 2017

Rodrigo Machado Prado. Diretor Executivo.



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Machado Prado, Diretor (a) Executivo (a)**, em 11/05/2017, às 16:05, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0760083** e o código CRC **669917E6**.

Av. Getúlio Vargas, nº 238, C.P 36 - Bairro Centro - CEP 89202-000 - Joinville - SC -
www.joinville.sc.gov.br